

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 073/2026  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,  
DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 03.177.079/0001-19, o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 013/2026.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Pregão Eletrônico nº 013/2026, em favor da empresa MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 03.177.079/0001-19 no valor de R\$ 113.620,00 (cento e treze mil seiscientos e vinte reais), cujo o objeto aquisição de 380 toneladas de adubo orgânico (cama de frango, seco e estabilizado), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente., com vigência de 12 (doze) meses.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO, aos 25 de junho de 2026.  
MISAEAL ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal em Exercício

## CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, com sede à Praça Brasil, 1690, inscrito no CNPJ sob nº 72.378.789/0001-20.  
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP 90020-060, na cidade de Porto Alegre/RS.  
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular compreensivo destinado ao veículo oficial Toyota Corolla XE1 2.0 Flex 4P, ano/modelo 2016/2017, placa BAN9864, pertencente à Câmara Municipal de Ivaté-PR.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00 (quatro mil seiscientos e cinquenta reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da assinatura do contrato.  
PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, para emissão e entrega da apólice securitária.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Câmara Municipal de Ivaté-PR, conforme nota de empenho a ser emitida.  
ASSINATURA: Ivaté/PR, 23 de junho de 2026.  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivaté – PR  
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026  
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Elias Sobreiro dos Santos, designado pela Portaria Municipal nº 002/2026 de 16 de Janeiro de 2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS COPAS E CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO-PR, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.  
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP para os itens 01 ao 27, 29, 31 ao 119, já o item 28 e 30 é de ampla concorrência.  
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR, e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br/>), conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 10/07/2026.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 10/07/2026.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 10/07/2026.  
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.217.106,85 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos).  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.  
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreendido e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br) ou em [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br), conforme art. 5º da Lei Federal 14.133/2021.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Junho de 2026.  
LUIZ ELUISE DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA nº. 035/2026, de 29 de junho de 2026.  
Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.  
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regramentos pertinentes  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 1º de julho de 2026 a 20 de julho de 2026, à servidora FÁBIANA CRISTINA ALARCON DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Contador, relativo ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara de Vereadores do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.  
ROGERIO CIPRIANO DA CRUZ  
Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul/PR  
Gestão 2025/2026

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 038/2026  
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
PROCESSO Nº 016/2026  
OBJETO: Aquisição de higiene e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraima.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAÍMA - PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.  
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II; PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas de INSS e FGTS.  
CONTRATADO: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. — Avenida Presidente Castelo Branco, 4316.ZONA I - UMUARAMA - PR, CNPJ 06.354.779/0001-20.  
Valor homologado: R\$ 1.098,00 (um mil e noventa e oito reais).  
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.  
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025.  
Jurídica: Vêde parecer em anexo.  
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO E ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês Junho de 2026.  
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR  
1º Secretário

## CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

## PÚBLICA DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designado através da RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de **Dispensa de Licitação**.

## MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2026

PROCESSO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de estaqueamento, determinação de deflexão e raio de curvatura (RC), com emissão de relatório técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), destinados ao levantamento e caracterização de trechos da infraestrutura viária do Município de Pérola/PR, em consórcio ao CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambê e Piquiri.

Item	Und	Descrição
1	METRO	ESTAQUEAMENTO DE 20 EM 20 METROS (M)
2	UND	DETERMINAÇÃO DE DEFLEXÃO E RC (EXCLUSO CAMINHÃO PADRÃO)
3	SERV	MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: NORTE ENGENHARIA VIÁRIA  
CNPJ Nº 44.123.617/0001-70

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 18.920,50 (dezoito mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Com a publicação deste aviso, inicia-se a contagem do prazo de 03 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, período durante o qual o CIBAX permanecerá recebendo propostas adicionais de eventuais interessados, observando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo estes serem entregues diretamente na sede do consórcio.

Umuarama -PR, 29 de junho de 2026

Bruno Jesus Portinho  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2026  
EDITAL Nº 004/2026 – PMI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2026 e Edital nº 001/2026.  
RESOLVE:

Art. 1º Publicar a classificação preliminar do PSS nº 001/2026 e Edital nº 001/2026, para função de Auxiliar Educacional, Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Profissional de Educação Física no município de Ivaté, estado do Paraná.  
AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME	DATA NASC.	Total de pontos
1º	Franciscar Nicolai da Silva	02/09/1966	85
2º	Maria Lucinei de Souza Alves	03/08/1972	80
3º	Katia Marques de Lima	16/10/1986	80
4º	Letícia Claudia Breve Bernardes Polatto	01/01/1969	75
5º	Cleide Mara da Silva Almeida	26/01/1987	75
6º	Queila de Souza Silva Torneiro	16/11/1987	75
7º	Maria de Lourdes Araújo Oliveira	03/ 04/1978	70
8º	Maria Juliana Cancellieri Rossetti	12/01/1993	70
9º	Marilí Fernandes	15/11/1956	65
10º	Viviani Aparecida Silvestrin Pereira Maia	13/04/1987	65
11º	Carla Tamires de Lucena Duarte	27/12/1995	65
12º	Simone Aparecida de Almeida dos Santos	25/07/1982	60
13º	Meiry Susi da Silva Souza	28/09/1984	60
14º	Marcia Regina de Andrade Burgos	14/06/1970	55
15º	Maria Jose Batista da Silva	10/11/1964	50
16º	Silmara Melo da Silva	22/08/1998	45
17º	Sara Cristina dos Santos	04/01/2001	40
18º	Gabryeli dos Santos Silva	08/08/2006	40
19º	Ana Clara Biatto Sposito	08/06/2007	40
20º	Emily Mamedei Gonçalves	16/10/2007	40
21º	Rafaela da Silva Lima	19/12/2007	40
22º	Letícia Alves Martins De Moura	15/03/2008	40
23º	Nataly Luize Ribeiro de Souza	18/04/2008	40
24º	Kemilly Vitória Barreiras Santana	15/05/2008	40
25º	Nayara Rita Macedo Amador	28/08/2006	35
26º	Ana Clara Caldeira Morete	06/01/2007	35
27º	Ana Luiza Orneto	21/06/2007	35
28º	Maria Luiza Pestana Caberlim	28/04/2008	35
29º	João Victor Neves Martins	30/03/2008	35
30º	Aline Matos Marchi	17/08/2008	35
31º	Beatriz Pestana Palhares	18/09/2008	35
32º	Isadora Carla de Almeida dos Santos	20/11/2007	30
33º	Gabriele Fernandes da Silva	24/05/2008	30
Desclassificada	Andressa Magni da Silva	18/08/1988	-
Desclassificada	Gabriele Costa de Lima	07/06/1998	-
Desclassificada	Jennifer de Cassia Moreira Ferreira	25/09/1998	-
Desclassificada	Juliana dos Santos Pereira	14/12/1996	-
Desclassificada	Silvana Gestak Antunes	11/04/1977	-

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME	DATA NASC.	Total de pontos
1º	Edilene Fernandes	14/03/1969	100
2º	Simone Perissato Fantausse	23/01/1979	95
3º	Geni Brito	11/05/1977	90
4º	Geissica Thais do Nascimento Barbosa	13/02/1992	85
5º	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	19/12/1994	85
6º	Tatiane dos Santos	19/12/1994	85
7º	Jaqueline Fabiola Stenghele Trida	11/12/1985	80
8º	Meiry Susi da Silva Souza	28/09/1984	75
9º	Maria Juliana Cancellieri Rossetti	12/01/1993	75
10º	Andrea Aparecida de Freitas Gonçalves	03/02/1993	75
11º	Andressa Bizzo Nogueira	25/08/1993	75
12º	Larissa Alves de Lima	12/11/2000	75
13º	Franciscar Nicolai da Silva	02/09/1966	70
14º	Edilene Moreira de Andrade	29/10/1979	70
15º	Cristiane Aparecida Ganzaroli Cristofoli	05/05/1981	70
16º	Simoni Thomaz da Silva Santos	11/06/1988	70
17º	Aline Regatti Bertolin	24/09/1988	70
18º	Flávia Torres Lino	13/06/1991	70
19º	Érica Carolina Aparecida dos Santos	11/03/1999	70
20º	Fernanda dos Santos Martins da Silva	25/09/1999	70
21º	Maria Lucinei de Souza Alves	03/08/1972	65
22º	Paralela Lemes da Silva	14/01/1979	65
23º	Cleide Mara da Silva Almeida	26/01/1987	65
24º	Maria Pereira das Neves	14/10/1975	60
25º	Maria de Lourdes Araújo Oliveira	03/ 04/1978	60
26º	Jaqueline Angela da Silva	31/05/1991	60
27º	Milena da Silva Vanzei	08/02/1998	60
28º	Rayane Barbosa de Jesus	07/04/1998	60
29º	Thaise dos Santos Zvirtes	30/04/1988	55
30º	Érica Vanessa de Oliveira Candil	07/03/1992	55
31º	Débora Cristina Santos Mariano	24/04/2001	50
32º	Letícia Alves Martins De Moura	15/03/2008	40
33º	Ana Clara Biatto Sposito	08/06/2007	30
34º	Carlos Henrique Lopes Ferreira	09/02/2007	25
35º	Kemilly Vitória Barreiras Santana	15/05/2008	25
Desclassificada	Cristiane Aparecida Basso	09/10/1995	-
Desclassificada	Daniela Gonçalves da Silva	23/03/1986	-
Desclassificada	Larissa Alves da Fonseca	30/07/1973	-
Desclassificada	Eliângela das Graças Honorato Pirizatto	24/02/1977	-
Desclassificada	Emily Mamedei Gonçalves	16/10/2007	-
Desclassificada	Francieli Vicentin da Silva	09/04/1981	-
Desclassificada	Gislaine de Souza Santos	14/09/1989	-
Desclassificada	João Victor Neves Martins	30/05/2008	-
Desclassificada	Juliana Alves da Silva	26/10/1991	-
Desclassificada	Juliana dos Santos Pereira	14/12/1996	-
Desclassificada	Katia Marques de Lima	16/10/1986	-
Desclassificada	Larissa de Kassia Cancellieri de Melo	12/12/1998	-
Desclassificada	Letícia Alves dos Santos	16/06/1995	-
Desclassificada	Lilian Tainara Jardim	09/11/1987	-
Desclassificada	Marcia Regina de Andrade Burgos	14/06/1970	-
Desclassificada	Maria Aparecida dos Santos	10/10/1984	-
Desclassificada	Marilí Fernandes	15/11/1956	-
Desclassificada	Rafaela da Silva Lima	19/12/2007	-
Desclassificada	Rosângela dos Santos Minato da Silva	08/02/1977	-
Desclassificada	Santilli Marques Bocatto	14/06/1989	-
Desclassificada	Simone Aparecida de Almeida dos Santos	25/07/1982	-
Desclassificada	Simone Aparecida Rico	29/04/1976	-
Desclassificada	Viviani Aparecida Silvestrin Pereira Maia	13/04/1987	-
Desclassificada	Willian Rodrigues Kohl Dallape	11/10/2007	-

Nº	NOME	DATA NASC.	Total de pontos
1º	Edilene Fernandes	14/03/1969	95
2º	Tania Mara de Paiva Primo	25/03/1974	85
3º	Maria Juliana Cancellieri Rossetti	12/01/1993	80
4º	Andrea Aparecida de Freitas Gonçalves	03/02/1993	80
5º	Simoni Thomaz da Silva Santos	11/06/1988	75
6º	Lucineia Leono Ramos	27/11/1970	70
7º	Cristiane Aparecida Ganzaroli Cristofoli	05/05/1981	70
8º	Flávia Torres Lino	13/06/1991	70
9º	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	01/01/1969	65
10º	Maria de Lourdes Araújo Oliveira	03/ 04/1978	65
11º	Sirlene Lemes da Silva	14/01/1979	65
12º	Gislaine de Souza Santos	14/09/1989	65
13º	Larissa Alves de Lima	12/11/2000	65
14º	Maria Lucinei de Souza Alves	03/08/1972	60
15º	Maria Pereira das Neves	14/10/1975	60
16º	Cleide Mara da Silva Almeida	26/01/1987	60
17º	Milena da Silva Vanzei	08/02/1998	60
18º	Katia Marques de Lima	16/10/1986	55
19º	Rayane Barbosa de Jesus	07/04/1998	55
20º	Débora Cristina Santos Mariano	24/04/2001	55
21º	Renata Alves Rufato	25/11/1994	50
22º	Silmara Melo da Silva	22/08/1998	40
23º	Eliane Braga Costa de Abreu	10/12/1985	35
24º	Letícia Alves Martins De Moura	15/03/2008	35
25º	Carlos Henrique Lopes Ferreira	09/02/2007	30
26º	Kemilly Vitória Barreiras Santana	15/05/2008	25
Desclassificada	Carla Tamires de Luena Duarte	27/12/1995	-
Desclassificada	Cristiane Pontes da Silva	26/02/1980	-
Desclassificada	Edna Alves da Fonseca	30/07/1973	-
Desclassificada	Eliângela das Graças Honorato Pirizatto	24/05/1977	-
Desclassificada	Emily Mamedei Gonçalves	16/10/2007	-
Desclassificada	Érica Vanessa de Oliveira Candil	07/03/1992	-
Desclassificada	Gabriele Costa de Lima	07/06/1998	-
Desclassificada	Geovana dos Santos Francisco	06/09/1995	-
Desclassificada	Isadora Carla de Almeida dos Santos	20/11/2007	-
Desclassificada	Kaiana dos Santos Francisco	26/08/1997	-
Desclassificada	Letícia de Kassia Cancellieri de Melo	12/12/1998	-
Desclassificada	Larissa Alves dos Santos	16/06/1995	-
Desclassificada	Magda Cassiano Silva de Oliveira	07/09/1981	-
Desclassificada	Marcia Regina de Andrade Burgos	14/06/1970	-
Desclassificada	Rafaela da Silva Lima	19/12/2007	-
Desclassificada	Rosângela dos Santos Minato da Silva	08/02/1977	-
Desclassificada	Simone Aparecida de Almeida dos Santos	25/07/1982	-
Desclassificada	Simone Aparecida Rico	29/04/1976	-
Desclassificada	Viviani Aparecida Silvestrin Pereira Maia	13/04/1987	-

Nº	NOME	DATA NASC.	Total de pontos
1º	Larissa de Kassia Cancellieri de Melo	12/12/1996	60
2º	Luiz Carlos de Souza	28/11/1976	60
3º	Lorena Haydee Galli Telles Oliveira	03/08/1986	30
Desclassificada	Carla Tamires de Luena Duarte	14/10/1975	-

Nº	NOME	DATA NASC.	Total de pontos
1º	Lar		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná		60503		R\$ 293,47		50020		R\$ 586,94	
GJ11J12	275710S00009632	08/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
GK13C10	275710T00008019	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
GB3D366	275710S00009892	12/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
HGV5990	275710T00000965	10/04/2026	55680	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
HNE9129	275710T000008104	12/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
HSC0501	275710T000008008	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
HSF8852	275710S00009678	11/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
HSJ2A74	275710T000008092	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
HTV9324	275710S00009605	07/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
IFH9666	275710S00009670	10/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
IE5J81	275710S00009653	09/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
INT6A39	275710S00009604	07/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
IOE1D47	275710T000008047	11/04/2026	59080	R\$ 1.467,35	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
IT09754	275710N1C0000894	24/03/2026	50020	R\$ 586,94	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
ITZ3E72	275710T000009750	07/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
JOC7356	275710T000008085	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
JOE5666	275710T000008087	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
KUQ9H51	275710S00009698	12/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
LNH8386	275710T000008000	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
MAC1568	275710T000009792	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
MAC1568	275710T000008088	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
MCS7268	275710S00009626	08/04/2026	56732	R\$ 130,16	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
MCS9032	275710S00009627	11/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
MD05J02	275710S00009742	12/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
MGL1A78	275710N1C0000885	24/03/2026	50020	R\$ 586,94	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
MGN7D04	275710N1C00009746	12/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
MIL3818	275710T000008079	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
MOB6C02	275710T000006019	07/04/2026	51930	R\$ 293,47	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
MSK4A29	275710S00009612	07/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
MUV1938	275710S00009622	08/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
NHIZ911	275710S00009608	07/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
NUN2074	275710T000008024	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
NRN7E26	275710S00009740	11/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
NRQ8B97	275710T000009744	07/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
NRS6I41	275710S00009690	12/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
NSB1A82	275710T000008051	11/04/2026	59080	R\$ 1.467,35	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
NSD0I08	275710S00009621	11/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
NSZ2A96	275710T000008074	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
OKX2B37	275710N1C0000889	24/03/2026	50020	R\$ 586,94	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
OKY5F18	275710S00009664	10/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
OWX7C16	275710S00009636	07/04/2026	56732	R\$ 130,16	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
PBV1445	275710T000009793	07/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
PZHBG07	275710T000008974	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
QAL3S89	275710T000008046	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
QAV5H39	275710S00009654	09/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
QBO4A88	275710S00009618	08/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
QHV3C52	275710S00009613	07/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
QIB1E45	275710S00009693	12/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
QIR5J23	275710T000008036	11/04/2026	57380	R\$ 293,47	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
QIZ6H76	275710T000007977	09/04/2026	57380	R\$ 293,47	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
QJK3A09	275710N1C0000886	24/03/2026	50020	R\$ 586,94	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
QIMZ3B03	275710S00009741	11/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
QNE9I98	275710T000002530	13/04/2026	55417	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
QNL6G84	275710S00009689	12/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
QPJ4E71	275710S00009601	07/04/2026	56732	R\$ 130,16	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
RHB3I69	275710T000002529	13/04/2026	55417	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
RHT3A88	275710S00009688	11/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
RHT9I89	275710N1C0000887	24/03/2026	50020	R\$ 586,94	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
RHU0D39	275710T000007993	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
RTA9J13	275710S00009640	08/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
RUY8F35	275710S00009661	10/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
RWD6E36	275710S00009629	08/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
RWG8A78	275710S00009675	11/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
SDS3H79	275710S00009630	08/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
SDF3E56	275710T000008046	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SEM5B29	275710S00009743	12/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
SEN9H43	275710T000008111	13/04/2026	57200	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SEQ1B43	275710T000009755	07/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SEU1I76	275710T000008102	12/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SFA9F67	275710N1C0000893	24/03/2026	50020	R\$ 586,94	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SFE2E56	275710S00009732	11/04/2026	56732	R\$ 130,16	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SFI3J42	275710T000001876	12/04/2026	59670	R\$ 1.467,35	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SFK3C87	275710S00009642	08/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
SMC2C58	275710T000008029	11/04/2026	57380	R\$ 293,47	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SMD3E53	275710N1C0000890	24/03/2026	50020	R\$ 586,94	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SMH5D30	275710N1C0000897	24/03/2026	50020	R\$ 586,94	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SMJ3I25	275710S00009674	11/04/2026	56732	R\$ 130,16	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SRY0G23	275710S00009697	12/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
SWJ9C74	275710N1C0000879	24/03/2026	50020	R\$ 586,94	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
SVX3D72	275710S00009738	11/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
TAP2H42	275710T000008042	11/04/2026	57380	R\$ 293,47	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
TAS1D27	275710S00009716	10/04/2026	56732	R\$ 130,16	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
TBG4H48	275710S00009684	11/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
TBO7F17	275710T000008094	11/04/2026	60412	R\$ 195,23	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020
TBQ8C23	275710S00009709	09/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
TKA4G80	275710S00009603	07/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020
UAU4C29	275710S00009680	11/04/2026	60503	R\$ 293,47	50020	R\$ 586,94	50020	R\$ 293,47	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispo

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHR2605	275710N1C0000925	27/03/2026	50020	R\$ 586,94
AI19D85	275710N1C0000917	27/03/2026	50020	R\$ 586,94
AVCBG11	275710N1C0000904	27/03/2026	50020	R\$ 260,32
BD19G53	275710N1C0000905	27/03/2026	50020	R\$ 586,94
BEB2I73	275710N1C0000908	27/03/2026	50020	R\$ 586,94
BEC2I77	275710N1C0000930	27/03/2026	50020	R\$ 586,94
BEL7A84	275710N1C0000898			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**C.G.C. 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ**DECRETO Nº. 063, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.587 de 22 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 635.500,00 (seiscientos e trinta e cinco mil, quinhentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

**05.000.00.0000.0.000Secretaria de Administração**  
**05.002.00.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais**  
**05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.3.90.14.00.00 (45) Diárias - Civil R\$: 5.000,00  
3.3.90.39.00.00 (50) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 30.000,00  
3.3.90.36.00.00 (49) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 15.000,00  
3.1.90.13.00.00 (42) Contribuições Patronais R\$: 32.000,00

**07.000.00.0000.0.000Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos**  
**07.002.00.0000.0.000Divisão de Serviços Urbanos**  
**07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.1.90.13.00.00 (132) Contribuições Patronais R\$: 30.000,00  
3.3.90.34.00.00 (144) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R\$: 51.000,00

**09.000.00.0000.0.000Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo**  
**09.001.00.0000.0.000Divisão de Indústria e Comércio e Turismo**  
**09.001.22.661.0015.2.018Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.1.90.11.00.00 (204) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 75.000,00

**09.002.00.0000.0.000Divisão de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes**  
**09.002.11.334.0019.2.048Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.1.90.13.00.00 (226) Contribuições Patronais R\$: 7.000,00

**10.000.00.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
**10.001.00.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental**  
**10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental**  
**Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos**  
3.3.90.30.00.00 (246) Material de Consumo R\$: 200.000,00  
3.3.90.39.00.00 (255) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 50.000,00  
3.3.90.34.00.00 (251) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R\$: 12.000,00

**10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil**  
**Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos**  
3.3.90.30.00.00 (309) Material de Consumo R\$: 35.000,00

**10.002.00.0000.0.000Divisão de Assistência ao Educando**  
**10.002.12.306.0031.2.023Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.1.90.11.00.00 (337) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 56.000,00  
3.1.91.13.00.00 (340) Contribuições Patronais R\$: 13.500,00

**12.000.00.0000.0.000Secretaria de Assistência Social**  
**12.003.00.0000.0.000Fundo Municipal de Assistência Social**  
**12.003.08.244.0028.2.022Manutenção e Encargos do Serv. de Convivência e Fortalecimento d**  
**Vínculos**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.3.90.34.00.00 (544) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R\$: 3.000,00

**12.003.08.244.0028.2.136Manutenção e Encargos do Cras**  
**Fonte: 33382 - Transf. Estado Ppas/expansão - Assistência Social - Proteção Básica**  
3.3.90.36.00.00 (627) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 21.000,00

**Total R\$: 635.500,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

**05.000.00.0000.0.000Secretaria de Administração**  
**05.002.00.0000.0.000Divisão de Serviços Gerais**  
**05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.3.90.30.00.00 (46) Material de Consumo R\$: 50.000,00  
3.1.91.13.00.00 (43) Contribuições Patronais R\$: 32.000,00

**07.000.00.0000.0.000Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos**  
**07.002.00.0000.0.000Divisão de Serviços Urbanos**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.3.90.14.00.00 (540) Diárias - Civil R\$: 3.000,00

**07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.1.90.11.00.00 (131) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 30.000,00  
3.3.90.36.00.00 (145) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 35.000,00  
3.3.90.30.00.00 (139) Material de Consumo R\$: 8.000,00  
3.3.90.39.00.00 (150) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 8.000,00

**09.000.00.0000.0.000Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo**  
**09.001.00.0000.0.000Divisão de Indústria e Comércio e Turismo**  
**09.001.22.661.0015.2.018Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.3.90.36.00.00 (209) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 75.000,00

**09.002.00.0000.0.000Divisão de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes**  
**09.002.11.334.0019.2.048Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.1.90.11.00.00 (225) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 7.000,00

**10.000.00.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**  
**10.001.00.0000.0.000Divisão de Ensino Fundamental**  
**10.001.12.361.0017.2.019Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental**  
**Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos**  
3.1.90.11.00.00 (237) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 250.000,00  
3.3.90.93.00.00 (260) Indenizações e Restituições R\$: 12.000,00

**10.001.12.365.0016.2.021Manutenção e Encargos Das Unidades de Educação Infantil**  
**Fonte: 104 - Educação 25% / Sobre Impostos**  
3.1.90.11.00.00 (303) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$: 35.000,00

**10.002.00.0000.0.000Divisão de Assistência ao Educando**  
**10.002.12.306.0031.2.023Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.3.90.32.00.00 (344) Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$: 69.500,00

**12.000.00.0000.0.000Secretaria de Assistência Social**  
**12.003.00.0000.0.000Fundo Municipal de Assistência Social**  
**12.003.08.244.0028.2.022Manutenção e Encargos do Serv. de Convivência e Fortalecimento d**  
**Vínculos**  
**Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)**  
3.3.90.14.00.00 (540) Diárias - Civil R\$: 3.000,00

**12.003.08.244.0028.2.136Manutenção e Encargos do cras**  
**Fonte: 33382 - Transf. Estado Ppas/expansão - Assistência Social - Proteção Básica**  
3.3.90.39.00.00 (628) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 21.000,00

**Total R\$: 635.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 25 de junho de 2026.

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná  
GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026  
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA E FIRMATURA DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI-PR - ARA  
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 31, caput, bem como no art. 1º da Lei Municipal nº 875/2026;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI-PR - ARA, é uma entidade filantrópica, sem fins econômicos ou lucrativos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI-PR - ARA, tem como finalidade promover a assistência integral à pessoa dependente de álcool e outros, focado na prevenção, diagnóstico, reabilitação e inclusão social, assegurando a defesa e garantia de seus direitos para a melhoria de sua qualidade de vida e plena cidadania, além de oferecer apoio às famílias.

Efetuada estas considerações, amparado no Parecer Jurídico e observadas as disposições legais contidas na Lei 13.019/2014 e no Lei Municipal 875/2026, AUTORIZO E JUSTIFICO a celebração da parceria com a ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCÓOLATRAS DE ALTO PIQUIRI-PR - ARA e a assinatura do respectivo Termo de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público, com base no disposto no art. 31, caput, da Lei 13.019/2014.

O prazo de vigência e de execução será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, com o repasse do montante de R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), sendo feito o primeiro repasse a contar da assinatura do termo de fomento.

Há, também, dotação orçamentária a suportar o referido termo de fomento, na seguinte rubrica: 15 001 08 244 1200 2.049000 3.3.50.41.99.00 554/01000.

Determino, ao final, a publicação do extrato da presente Justificativa no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet e no meio oficial de publicações, devendo ser observado o prazo legal de 05 (cinco) dias para impugnação, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014.

Brasilândia do Sul-PR, 29 de junho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**C. G. C. 76. 247. 345 / 0001 - 06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ**DECRETO Nº. 065, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre créditos adicionais suplementares no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.617 de 26 de Junho de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:

**11.001.10.301.0023.2020 - Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde**  
**Fonte: 1017 - Emendas de Bancadas**

**11.001.10.302.0021.2039 - Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde**  
**Fonte: 956 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 40320002 Luiza Canziani**  
**Fonte: 957 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-2 FMS EMENDA 29933-2 Welter**  
**Fonte: 958 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 31760003 - Dilceu Sperafico**  
**Fonte: 1017 - Emendas de Bancadas**

**12.003.08.244.0028.2136 - Manutenção e Encargos do Cras**  
**Fonte: 1018 - Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida**

**12.003.08.241.0028.2173 - Manutenção e Encargos de Atendimento a Pessoa idosa**  
**Fonte: 428 - Programa Viaja Mais 60 - Fase III**

**Art. 2º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício, o valor de R\$: 1.025.000,00 (um milhão; vinte e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

**11.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Saúde**  
**11.001.00.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde**

**11.001.10.301.0023.2020 - Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde**  
**Fonte: 1017 - Emendas de Bancadas**  
**3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R\$: 100.000,00**

**11.001.10.302.0021.2039 - Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde**  
**Fonte: 956 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 40320002 Luiza Canziani**  
**3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 250.000,00**  
**Fonte: 957 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29933-2 FMS EMENDA 29933-2 Welter R\$: 250.000,00**  
**3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 250.000,00**

**Fonte: 958 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 31760003 - Dilceu Sperafico R\$: 150.000,00**  
**3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 150.000,00**  
**Fonte: 1017 - Emendas de Bancadas R\$: 200.000,00**  
**3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 200.000,00**

**12.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social**  
**12.003.00.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**12.003.08.244.0028.2136 - Manutenção e Encargos do Cras**  
**Fonte: 1018 - Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida R\$: 50.000,00**  
**4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$: 50.000,00**

**12.000.00.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social**  
**12.003.00.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**12.003.08.241.0028.2173 - Manutenção e Encargos de Atendimento a Pessoa idosa**  
**Fonte: 428 - Programa Viaja Mais 60 - Fase III R\$: 25.000,00**  
**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$: 25.000,00**

**Total R\$: 1.025.000,00**

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 nas seguintes fontes recursos:

**Fonte: 1017 - Emendas de Bancadas R\$: 300.000,00**

**Fonte: 956 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 40320002 Luiza Canziani R\$: 250.000,00**

**Fonte: 957 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29933-2 FMS EMENDA 29933-2 Welter R\$: 250.000,00**

**Fonte: 958 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 31760003 - Dilceu Sperafico R\$: 150.000,00**

**Fonte: 1018 - Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida R\$: 50.000,00**

**Fonte: 428 - Programa Viaja Mais 60 - Fase III R\$: 25.000,00**

**Total R\$: 1.025.000,00**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº. 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 26 de Junho de 2026.

**RONALDO ADRIANO VILAS BOAS****PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: E.L.M.I - EMPRESA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO IRIANA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.595.340/0001-00, com sede à Av. Marconílio Pereira Santos, Centro, na cidade de Pírola - PR, neste ato Representado pelo Sr(a) NUNO TIAGO VALENTE CAETANO, portador(a) do RG. nº 8701930, e do CPF/MF nº 01228042950, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**  
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO INDIRETA SOB REGIME DE EMPREITADA DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES E GERENCIAMENTO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

**Cláusula Segunda - do Prazo**  
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, prorrogou-se o prazo, do Contrato Administrativo nº 0159/2025. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30796	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados para Manutenção da Cantil Municipal, sendo necessário um Profissional de serviços gerais e um Médico Veterinário com registro ativo no CRMV	UND	12	R\$ 18.969,18	R\$ 227.630,16
2	30797	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços especializados no Gerenciamento do Centro de Triagem de Resíduos reciclados, e destinação ambientalmente correta dos Resíduos, conforme as Leis Ambientais, sendo necessárias 05 (cinco) pessoas para o bom andamento dos serviços	UND	12	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00

**Cláusula Terceira - Do Valor Contratado**  
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R\$ 485.630,16 (quatrocentos e oitenta e cinco, seiscentos e trinta reais e dezesseis centavos).

O presente Termo Aditivo terá início em 24/06/2026 e término previsto para 11/07/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

**Cláusula Quarta - Das Ratificações**  
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora adotado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta - Do Foro Competente**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Alôndia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais discussões no cumprimento do presente Contrato.

É estado as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 29/06/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**C. G. C. 76. 247. 345 / 0001 - 06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ**DECRETO Nº. 066, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre créditos adicionais suplementares no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.618 de 26 de Junho de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:

**11.001.10.302.0021.2026 - Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal**  
**Fonte: 429 - BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Resolução Sesa N. 1860/2025**

**11.001.10.301.0023.2020 - Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde**  
**Fonte: 961 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29956-1 FMS EMENDA 202620380007 - Flavio Arns**

**Fonte: 962 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29958-8 FMS EMENDA 202640740003 - Vermelho**

**Fonte: 963 - Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29933-6 FMS EMENDA 202628490003 - Zeca Dirceu**

**Fonte: 827 - Emendas de Comissão da Saude CC 30003-9 FMS EMENDA 202650410002 - Luiz Nishim**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. G. C. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁLEI Nº 2.617, DE 26 DE JUNHO DE 2026,  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre créditos adicionais suplementares no Orçamento do Executivo.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:

11.001.10.301.0023.2020 – Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde  
Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas

11.001.10.302.0021.2039 – Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde  
Fonte: 956 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 40320002 Luiza Canziani  
Fonte: 957 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 29933-2 Welter  
Fonte: 958 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 31760003 - Dilceu Sperafico  
Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas

12.003.08.244.0028.2136 – Manutenção e Encargos do Cras  
Fonte: 1018 – Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida

12.003.08.241.0028.2173 – Manutenção e Encargos de Atendimento a Pessoa idosa  
Fonte: 428 – Programa Viaja Mais 60 – Fase III

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício, o valor de R\$: 1.025.000,00 (um milhão; vinte e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde  
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde  
11.001.10.301.0023.2020 – Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde

Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas  
3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita RS: 100.000,00

11.001.10.302.0021.2039 – Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde  
Fonte: 956 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 40320002 Luiza Canziani  
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RS: 250.000,00

Fonte: 957 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 29933-2 Welter  
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RS: 250.000,00

Fonte: 958 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 31760003 - Dilceu Sperafico  
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RS: 150.000,00

Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas  
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RS: 200.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social  
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
12.003.08.244.0028.2136 – Manutenção e Encargos do Cras  
Fonte: 1018 – Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente RS: 50.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social  
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
12.003.08.241.0028.2173 – Manutenção e Encargos de Atendimento a Pessoa idosa  
Fonte: 428 – Programa Viaja Mais 60 – Fase III  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica RS: 25.000,00

Total RS 1.025.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 nas seguintes fontes recursos:

Fonte: 1017 – Emendas de Bancadas RS: 300.000,00

Fonte: 956 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 40320002 Luiza Canziani RS: 250.000,00

Fonte: 957 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 29933-2 Welter RS: 250.000,00

Fonte: 958 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29932-4 FMS EMENDA 31760003 - Dilceu Sperafico RS: 150.000,00

Fonte: 1018 – Emendas individuais impositivas- Transferência com finalidade definida RS: 50.000,00

Fonte: 428 – Programa Viaja Mais 60 – Fase III RS: 25.000,00

Total RS: 1.025.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº. 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 26 de Junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 274/2026, de 29 de Junho de 2026.

SUMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
AINE CRISTINA DA SILVA AUXILIAR 2025/2026 01/07/2026 À 15/07/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 29 de Junho de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275/2026, de 29 de Junho de 2026.

SUMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
KEILA FABRÍCIO DE OLIVEIRA DE SOUZA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO 641 2025/2026 01/07/2026 À 15/07/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 29 de Junho de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 276/2026, de 29 de Junho de 2026.

SUMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
CAMILA BRAZ LIMA ENFERMEIRO 515 2024/2025 01/07/2026 À 15/07/2026  
CAMILA BRAZ LIMA ENFERMEIRO 515 2025/2026 16/07/2026 À 30/07/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 29 de Junho de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 277/2026, de 29 de Junho de 2026.

SUMULA: Concede férias regulamentar de 15 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
CAMILA BRAZ LIMA ENFERMEIRO 515 2024/2025 01/07/2026 À 15/07/2026  
CAMILA BRAZ LIMA ENFERMEIRO 515 2025/2026 16/07/2026 À 30/07/2026

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Alto Piquiri, 29 de Junho de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C. G. C. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁLEI Nº 2.618, DE 26 DE JUNHO DE 2026,  
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre créditos adicionais suplementares no Orçamento do Executivo.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:

11.001.10.302.0021.2026 – Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal  
Fonte: 429 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Resolução Sesa N. 1860/2025

11.001.10.301.0023.2020 – Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde  
Fonte: 961 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29956-1 FMS EMENDA 202620380007 - Flavio Arns

Fonte: 962 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29958-8 FMS EMENDA 202640740003 - Vermelho

Fonte: 963 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29993-6 FMS EMENDA 202628490003 - Zeca Dirceu

Fonte: 827 – Emendas de Comissão da Saude CC 30003-9 FMS EMENDA 202650410002 - Luiz Nishimori

11.001.10.302.0021.2039 – Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde  
Fonte: 961 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29956-1 FMS EMENDA 202620380007 - Flavio Arns

Fonte: 962 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29958-8 FMS EMENDA 202640740003 - Vermelho

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício, o valor de R\$: 847.516,00 (oitocentos e quarenta e sete mil; quinhentos e

dezesseis reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde  
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde  
11.001.10.302.0021.2026 – Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Municipal  
Fonte: 429 – BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Resolução Sesa N. 1860/2025

4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente RS: 300.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde  
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde  
11.001.10.301.0023.2020 – Manutenção e Encargos das Unidades Básicas de Saúde  
Fonte: 961 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29956-1 FMS EMENDA 202620380007 - Flavio Arns

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita RS: 100.000,00

Fonte: 962 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29958-8 FMS EMENDA 202640740003 - Vermelho RS: 30.000,00

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RS: 20.000,00

Fonte: 963 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29993-6 FMS EMENDA 202628490003 - Zeca Dirceu RS: 97.516,00

Fonte: 827 – Emendas de Comissão da Saude CC 30003-9 FMS EMENDA 202650410002 - Luiz Nishimori

3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita RS: 100.000,00

11.001.10.302.0021.2039 – Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde  
Fonte: 961 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29956-1 FMS EMENDA 202620380007 - Flavio Arns

3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica RS: 50.000,00

Fonte: 962 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29958-8 FMS EMENDA 202640740003 - Vermelho RS: 150.000,00

Total RS: 847.516,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 nas seguintes fontes recursos:

Fonte: BL Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Resolução Sesa N. 1860/2025 RS: 300.000,00

Fonte: 961 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29956-1 FMS EMENDA 202620380007 - Flavio Arns RS: 150.000,00

Fonte: 962 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29958-8 FMS EMENDA 202640740003 - Vermelho RS: 200.000,00

Fonte: 963 – Emendas individuais impositivas- TFD - CC 29993-6 FMS EMENDA 202628490003 - Zeca Dirceu RS: 97.516,00

Fonte: 827 – Emendas de Comissão da Saude CC 30003-9 FMS EMENDA 202650410002 - Luiz Nishimori RS: 100.000,00

Total RS: 847.516,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2026-2029, para o exercício de 2026, Lei nº 2.574/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026, Lei nº. 2.565/2025, conforme descrito nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 26 de Junho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 017/2026

CARGO:

PROFESSOR(A) DO ENSINO INFANTIL

DATA: 28 DE JUNHO DE 2026 - DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS

GABARITO

Marcar apenas uma alternativa

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05TERMO ADITIVO Nº 02  
CONTRATO Nº 86/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Italo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.176-8 SSP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado LOCATÁRIO, e o senhor EDNALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Pessoa física, residente à Avenida Italo Orcelli, centro na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.491.862-5 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 776.112.339-04 denominada LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do INEX nº 16/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula TERCEIRA da vigência, com fundamento no RT 124 da Lei 14133/21 passando a ter a seguinte redação:  
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 17 de julho de 2026 a 17 de julho de 2027.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de imóvel, tipo salão, metragem de 676,00 metros quadrado, localização, Quadra nº 54 Rua: França, 617, Centro – Cafezal do Sul	12 meses	1.200,00	14.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes representadas das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Cafezal do Sul, 16 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito Municipal

EDINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE  
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA  
CPF: 081.117.989-38

## CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 031/2026

AUTORIZAÇÃO E CONCESSÃO DIÁRIAS

AUTORIA: Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Valdecir Vicente Teixeira,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, VALDECIR VICENTE TEIXEIRA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2026, para participar de audiência com o Deputado Estadual Gugu Buehler e, tratar de demais assuntos de interesse do município, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 29 de junho de 2026.


**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO 1174825993**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.462.076/0001-53, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 164, na cidade de Tüneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (41)99149-2018, representada neste ato por Lucas Gabriel Garuti Machado, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 14.316.001-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 117.648.259-93, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS**

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$29.867,10 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)** para **R\$37.302,87 (trinta e sete mil, trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$7.435,77 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
2	AMENDOIM DESCASCADO EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO	UN	TERRA VERDE	37	13,16	486,92
5	AVEIA COM FLOCOS FINO, EMBALAGEM DE 250G.	UN	TERRA VERDE	100	5,69	569,00
6	REBIDA A BASE DE AMENDOIM OU COCO	UN	NUTS	15	23,84	357,60
11	CACAU EM PÓ, 100%, EMBALAGEM C/ 1 KG.	UN	TERRA VERDE	10	38,13	381,30
12	CAMOMILA P/ CHÁ EMBALAGEM UNICA C/ 250G.	UN	TERRA VERDE	20	18,90	378,00
13	CANELA EM PÓ IN NATURA, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 100 G	UN	TERRA VERDE	25	15,25	381,25
14	CANELA EM PÓ IN NATURA, EMBALAGEM C/ NO MÍNIMO 100 G	UN	TERRA VERDE	7	10,75	75,25
19	COLORAU EMBAL C/ 500 GR	EMBALAGEM	TERRA VERDE	37	10,44	386,28
21	CRÁVO DA ÍNDIA PACOTE C/ MÍNIMO 10G.	UN	TERRA VERDE	37	4,74	175,38

22	ERVA CIDREIRA P/ CHÁ, EMBALAGEM UNICA COM 250G	UN	TERRA VERDE	37	17,82	659,34
37	LEITE VEGETAL DE COCO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 1 KG.	UN	TERRA VERDE	20	150,80	3.016,00
49	PIRIMINTA CALABRESA, EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 30G	UN	TERRA VERDE	15	3,55	53,25
55	TEMPERO BALIANO	UN	TERRA VERDE	37	5,10	188,70
56	UVA PASSA, EMBALAGEM C/ 100 G	UN	TERRA VERDE	50	6,55	327,50

**3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, do § 4º do **CONTRATO Nº 135/2025**.

**4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 135/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 24 de junho de 2026.

<b>MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE</b> Guerrino Mendonça dos Santos Prefeito Municipal	<b>LUCAS GABRIEL GARUTI MACHADO</b> 1174825993 Lucas Gabriel Garuti Machado Representante Legal
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1. _____ Nome: Daiani Mendes Miranda Borges R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR	2. _____ Nome: Thalía Carolina dos Santos R.G.: 13.248.009-5 SSP/PR


**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **S & S AMARILLA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.857.398/0001-29, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 416, na cidade de Tüneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (41)99847-1744, representada neste ato por Sílvia Amarilla Gonzalez, paraguaia, empresária, portadora da CI/RG nº 14.292.301-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 011.265.899-77, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS**

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$78.780,00 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais)** para **R\$98.475,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, considerando o acréscimo de **R\$19.695,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**, referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
85	LEITE INTEGRAL DE 1 LITRO EM SACHÊ PASTEURIZADO TIPO C	UN	VIDATIVA	3.250	6,06	19.695,00

**3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, do § 4º do **CONTRATO Nº 137/2025**.

**4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 137/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 24 de junho de 2026.

<b>MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE</b> Guerrino Mendonça dos Santos Prefeito Municipal	<b>S &amp; S AMARILLA COMERCIO LTDA</b> Sílvia Amarilla Gonzalez Representante Legal
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1. _____ Nome: Daiani Mendes Miranda Borges R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR	2. _____ Nome: Thalía Carolina dos Santos R.G.: 13.248.009-5 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2026  
 PROCESSO Nº 056/2026  
 O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:  
 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em iluminação pública, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.  
 TIPO: MENOR PREÇO LOTE.  
 MODO DE DISPUTA: "aberto"  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/07/2026.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 15/07/2026.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/07/2026.  
 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 156.934,40 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).  
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, de Legis Complementares nº 123/06, 14/27/14, Decreto Federal 10.024/2019.  
 O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
 OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-000.  
 FRANCISCO ALVES/PR, 29 de junho de 2026.  
 JAIR OSÓRIO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 PORTARIA Nº 336/2022


**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerrino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.663.992/0001-56, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 047, na cidade de Tüneiras do Oeste - Paraná, com telefone de contato (41)99803-1064, representada neste ato por Senep Armando Pedrozo Amarilla, brasileiro, nacionalidade paraguaia, empresário, portador(a) da CNH nº 073.013.048.07, inscrito no CPF/MF nº 800.278.729-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS**

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$151.105,40 (cento e cinquenta e um mil e cento e cinco reais e quarenta centavos)** para **R\$189.836,70 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$38.731,30 (Trinta e oito mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
3	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/ 1 KG, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CAIXA	APTI	37	11,45	423,65
7	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, COM MÍNIMO 360G, C/ 2/3 PACOTES, EMBALAGEM DUPLA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	NAGA	150	6,09	913,50
8	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, ZERO	UNIDADE	NAGA	125	6,42	802,50

9	LACTOSE, SABOR LEITE/MAISENA, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 360G	UNIDADE	SOL	12	5,86	70,32
10	BISCOITO INTEGRAL, PACOTE C/ MÍNIMO 360G	UNIDADE	NAGA	50	6,17	308,50
23	ERVA MATE PARA CHÁ - CAIXA C/ 250 GRAMAS	CADXA	UNIAO	37	9,47	350,39
24	EXTRATO DE TOMATE C/ NO MÍNIMO 340 G, SACHÊ	EMBALAGEM	FRAMESA	125	5,34	667,50
25	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, EMBALAGEM C/ 1 KG.	UNIDADE	MONSIL	87	6,03	524,61
26	FARINHA DE MILHO PACOTE DE 1 KG.	UNIDADE	SINHA	37	7,64	282,68
30	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃO, EMBALAGEM 100 G	UNIDADE	FERMIX	250	1,17	292,50
31	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GRAMAS EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	APTI	62	11,81	732,22
33	FUBÁ FINO, EMBALAGEM C/ 1 KG.	UNIDADE	SINHA	125	5,11	638,75
36	LEITE DE SOJA, SABOR UVA/MAÇÁ/ABACAXI, EMBALAGEM C/ 1L	unidade	PURITY	37	8,06	298,22
38	LEITE ZERO LACTOSE, EMBALAGEM TETRA PAK C/ 1 LITRO, SABOR, COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS.	litro	LIDER	30	6,65	199,50
45	MILHO VERDE EMBALAGEM C/ 200 GRAMAS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	unidade	FLUGINI	75	5,15	386,25
50	POLVILHO AZEDO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A	unidade	PRATA	150	9,71	1.456,50

51	RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	PRATA	100	8,75	875,00
54	POLVILHO DOCE PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	unidade	SALINAS	75	2,85	213,75
57	VINAGRE EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	unidade	CHEMIM	62	3,45	213,90
58	ABACAXI	quilograma	NACIONAL	300	7,31	2.193,00
59	ABÓBORA CABOTIÁ	quilograma	NACIONAL	100	4,58	458,00
60	ABOBRIHA VERDE	quilograma	NACIONAL	112	6,69	749,28
61	ALFACE CRESPA	unidade	NACIONAL	125	3,88	485,00
66	BETERRABA	quilograma	NACIONAL	100	5,48	548,00
67	CEBOLA NACIONAL	quilograma	NACIONAL	325	5,16	1.677,00
70	COUVE	NACIONAL UNIDADE		50	3,40	170,00
71	GOJABA	NACIONAL	QUILOGRAMA	62	8,94	554,28
74	MAÇÁ FUJI GRAÚDA	NACIONAL UNIDADE		200	14,78	2.956,00
77	MELANCIA	NACIONAL	QUILOGRAMA	625	3,68	2.300,00
78	MELÃO	NACIONAL	QUILOGRAMA	75	9,48	711,00
79	MEXERICHA OU PONCÁ	NACIONAL	QUILOGRAMA	100	6,53	653,00
80	PEPINO CAPIRA	NACIONAL	QUILOGRAMA	150	8,50	1.275,00
83	TOMATE LONGA VIDA OU BASTEIRO	NACIONAL	QUILOGRAMA	300	9,32	2.796,00
84	UVA	NACIONAL	QUILOGRAMA	100	17,68	1.768,00
86	CARGA DE GÁS GLP P-13	SUPR GAS BRAS	UNIDADE	75	130,50	9.787,50

**3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, do § 4º do **CONTRATO Nº 138/2025**.

**4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 138/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 25 de junho de 2026.

<b>MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE</b> Guerrino Mendonça dos Santos Prefeito Municipal	<b>S A PEDROZO AMARILLA FRUTARIA</b> Senep Armando Pedrozo Amarilla Representante Legal
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
1. _____ Nome: Daiani Mendes Miranda Borges R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR	2. _____ Nome: Thalía Carolina dos Santos R.G.: 13.248.009-5 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2026-PMAP  
 CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 341, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Giovane Mendes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.986.071-9 e do CPF/MF nº 026.798.539-89, e CONTRATADA: R ROCHA SANTOS CONTRUTORA.  
 OBJETO: Urbanização de vias com a execução de: meio fio em concreto com sarjeta; calçadas em paver; rampas para acessibilidade em concreto; plantio de grama; bases de estacionamento com serviço de terraplenagem; base; imprimação; pintura de ligação; recalpe em CBUQ 2.172.34 m²; recomposição de pavimento 323,82 m²; iluminação pública; paisagismo; drenagem; serviços complementares e placa de obra.  
 VALOR: R\$ 2.855.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco reais).  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias.  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2026.  
 FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.  
 Alto Piquiri/PR, 29 de junho de 2026.


**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 017/2026**
**CARGO:**
**PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**

DATA: 28 DE JUNHO DE 2026 - DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS

**GABARITO**

Marcar apenas uma alternativa

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B		



Município de Icaraima

- Estado do Paraná -

Gabinete do Prefeito

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 113/2025 - PREGÃO 023/2025

MINUTA

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa, DIDA PARAFUSOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.098.500/0001-94, com sede na Av. Raul Barbosa Dias, 40, centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, telefone (44) 3665-1188, e-mail: didaparafusos@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. IUSA MARIA SEITZ EMANUELE, sócia administrativa, portadora do RG n.º 8.288.203-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 632.452.649-68, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e valor da Ata de Registro de Preços n.º 113/2025, por mais 03 (três) meses, a partir da data de 04 de julho de 2026 à 04 de outubro de 2026, permanecendo em vigor até a celebração de novo contrato oriundo do processo licitatório em andamento, caso esta ocorra antes do término do referido prazo, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Observada a vigência máxima legalmente admitida, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e das disposições constantes da Ata de Registro de Preços n.º 112/2025, a presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de construção indispensáveis ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e setores da Administração Municipal.

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 113/2025, por mais 03 (três) meses, a partir da data de 04 de julho de 2026 à 04 de outubro de 2026, permanecendo em vigor até a celebração de novo contrato oriundo do processo licitatório em andamento, caso esta ocorra antes do término do referido prazo, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro. Observada a vigência máxima legalmente admitida, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e das disposições constantes da Ata de Registro de Preços n.º 112/2025, a presente prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de construção indispensáveis ao atendimento das demandas dos diversos órgãos e setores da Administração Municipal.

ressalta-se que já se encontra em andamento novo procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto. Contudo, considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento das demandas públicas até a conclusão do certame e a formalização da nova contratação, faz-se necessária a presente prorrogação, de modo a assegurar a eficiência administrativa, a continuidade do serviço público e o interesse público envolvido.

A prorrogação encontra respaldo nas disposições da Ata de Registro de Preços n.º 113/2025 e contempla, ainda, a renovação dos quantitativos registrados, conforme demonstrado na tabela abaixo discriminada.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. Contains items 1-14 for various materials like nylon, adhesive, and PVC.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. Contains items 15-69 for various materials like plastic, adhesive, and PVC.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. Contains items 70-135 for various materials like adhesive, PVC, and wood.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. Contains items 136-179 for various materials like nylon, adhesive, and PVC.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. Contains items 180-221 for various materials like asphalt, adhesive, and PVC.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. Contains items 222-288 for various materials like PVC, adhesive, and PVC.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. Contains items 289-344 for various materials like PVC, adhesive, and PVC.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. Contains items 345-400 for various materials like adhesive, PVC, and PVC.

Table with 7 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QUANT, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. Contains items 401-446 for various materials like PVC, adhesive, and PVC.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL. Para o novo período de vigência da Ata de Registro de Preços, estima-se o valor máximo de R\$ 174.208,11 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oito reais e onze centavos). Dessa forma, o valor global acumulado da Ata de Registro de Preços passará a totalizar de R\$ 347.339,78 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

Por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS - Prefeito Municipal

DIDA PARAFUSOS LTDA ME CNPJ: 06.098.500/0001-94 Contratada

Testemunhas

Nome: Patrícia Zanoli RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná DECRETO Nº096 DE 29 DE JUNHO DE 2026. SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO DE ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021/2026.

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 021/2026, tendo como objeto: a futura e eventual aquisição de medicamentos para uso nos serviços de Saúde Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital, em favor da(s) empresa(s): a) CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do 14, 24, 47, 57, 60, 117, 118, 137, 161, 181, 208; d) C) QUESTE SUL CIRURGICA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do 38, 53, 59, 69, 72, 103, 122, 158, 159, 166, 169, 185, 196, 197; b) CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o item 130; c) EPG COMERCIAL LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 41, 45, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 96, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 134, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 162, 163, 164, 165, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 178, 183, 184, 187, 190, 191, 192, 194, 195, 202, 203, 204, 205, 207; f) IRMAOS DIAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do 23, 44, 46, 91, 92, 98, 133, 135, 172, 199, 200, 210, 211; g) NEXXA FARMACEUTICA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do 79, 92, 100, 108; h) QUESTE SUL CIRURGICA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do 6, 8, 31, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 43, 52, 54, 58, 71, 73, 75, 81, 86, 87, 97, 101, 102, 105, 107, 108, 121, 123, 129, 132, 138, 143, 144, 160, 167, 180, 182, 186, 188, 189, 209; i) SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para os itens do 10, 120, 136, 177 e 206.

Art. 2º - Fica fora do âmbito de aplicação do presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Comissão de Licitações, e do jurídico, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, 29 de junho de 2026, 205ª Da Independência e 138ª da República. ALIRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guarino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Av. União, 396, Centro, na cidade de Tüneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1428 representada neste ato por Sylvio Piccinini Neto, portador da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025)**, com as seguintes condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS**

2.1 Com o reajuste solicitado, o valor do Contrato passa de **R\$227.404,84 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** para **R\$286.306,81 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e seis reais e oitenta e um centavos)**, considerando o acréscimo de **R\$58.901,97 (cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e sete centavos)**, referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unid. (R\$)	Valor Total Adit. (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/ 5KG, DE ACORDO COM AS NTA 02 E 52, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR, SABOR DOCE, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLIDADO.	UN	GLOBO	30	19,24	577,20
4	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	UN	MINUETTO	225	27,69	6.230,25

27	MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, LÍQUIDO DE ACORDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	ANNIELA	112	18,86	2.112,32
28	FEIJO CARIOCA, CLASSE E CORES TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	PAIQUERE	300	11,47	3.441,00
29	FEIJO PRETO, EMBALAGEM C/ 1KG, COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE REGISTRO NO MINISTER	UN	MANDELA	125	6,79	848,75
34	IOGURTE C/ POLPA DE MORANGO E COCO, EMBALAGEM TIPO SACHÊ C/ 1L	UN	FRIMESA	1000	10,96	10.960,00
35	IOGURTE ZERO LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABOR COCO/MORANGO, EMBALAGEM C/ 200 ML	UN	BATAVO	37	16,04	593,48
41	MACARRÃO ESPAGUETE - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS MÍNIMO DE 70 G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 13 G, LÍPIDIOS MÍNIMO 1,2 G, COLESTEROL MÍN. 15 G, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000.	UN	FLORIANI	125	8,09	1.011,25
42	MACARRÃO PARAFUSO - PACOTES DE 1 KG - PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS MÍNIMO DE 70 G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 13 G, LÍPIDIOS MÍNIMO 1,2 G, COLESTEROL MÍN. 15 G, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSULTAR RESOLUÇÃO RDC Nº 93/2000.	UN	FLORIANI	100	8,01	801,00
43	MACARRÃO PICADO, PACOTE C/ 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	UN	FLORIANI	125	7,94	992,50

46	LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGENS CONTENDO 900 ML - AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR ÍNTEGRAS, AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍQUIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR, ODORE E CARACTERÍSTICOS.	UN	COAMO	250	9,02	2.250,00
47	OVOS DE GALINHA TIPO 1, IN NATURA, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES, CONTENDO DATA DE ENVASAMENTO E DATA DE VALIDADE.	DUZIA	DA GRANJA	200	29,88	5.976,00
62	ALHO NACIONAL	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	150	39,89	5.983,50
63	BANANA NÂNICA MÉDIA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	625	7,11	4.443,75
64	BANANA PRATA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	8,67	433,50
65	BATATA INGLESA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	300	7,88	2.364,00
68	CENOURA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	300	6,80	2.040,00
69	CHUCHU	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	62	7,56	468,72
72	LARANJA PERA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	250	7,11	1.777,50
73	LIMÃO TAITI	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	9,38	469,00
75	MAMÃO FORMOSO MÉDIO	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	125	12,31	1.538,75
76	MANGA	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	100	16,08	1.608,00
81	PIMENTÃO NACIONAL	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	50	16,49	824,50
82	REPÓLHO VERDE	QUILOGRAMA	PRÓPRIA	200	5,76	1.152,00

**3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta, do § 4º do **CONTRATO Nº 134/2025**.

**4.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 134/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tüneiras do Oeste, 25 de Junho de 2026.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**

Guarino Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal

Contratante

**COMÉRCIO DE ALIMENTOS**

FRANCLIANA LTDA - EPP  
Sylvio Piccinini Neto  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

1. Nome: Daiani Mendes Miranda Borges  
R.G.: 9.528.597-0 SSP/PR

2. Nome: Thalia Carolina dos Santos  
R.G.: 13.248.009-5 SSP/PR



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 018/2026**

**CARGO:**

**ENFERMEIRO(A)**

DATA: 28 DE JUNHO DE 2026 - DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS

**GABARITO**

Marcar apenas uma alternativa

01	A	B	C	D	E
02	A	B	C	D	E
03	A	B	C	D	E
04	A	B	C	D	E
05	A	B	C	D	E
06	A	B	C	D	E
07	A	B	C	D	E
08	A	B	C	D	E
09	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E
21	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E
26	A	B	C	D	E
27	A	B	C	D	E
28	A	B	C	D	E
29	A	B	C	D	E
30	A	B	C	D	E



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 019/2026**

**CARGO:**

**PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO**

DATA: 28 DE JUNHO DE 2026 - DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS

**GABARITO**

Marcar apenas uma alternativa

01	A	B	C	D	E
02	A	B	C	D	E
03	A	B	C	D	E
04	A	B	C	D	E
05	A	B	C	D	E
06	A	B	C	D	E
07	A	B	C	D	E
08	A	B	C	D	E
09	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E
21	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 019/2026**

**CARGO:**

**MOTORISTA - NÍVEL IV**

DATA: 28 DE JUNHO DE 2026 - DAS 08:00 ÀS 11:00 HORAS

**GABARITO**

Marcar apenas uma alternativa

01	A	B	C	D	E
02	A	B	C	D	E
03	A	B	C	D	E
04	A	B	C	D	E
05	A	B	C	D	E
06	A	B	C	D	E
07	A	B	C	D	E
08	A	B	C	D	E
09	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E
21	A	B	C	D	E
22	A	B	C	D	E
23	A	B	C	D	E
24	A	B	C	D	E
25	A	B	C	D	E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 310 DE 29 DE JANEIRO DE 2026  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,  
EXONERAR:  
A pedido, a partir de 30 de junho de 2026 o servidor RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.714.027-8 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 047.780.049-14, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, SÍMBOLO DIRETOR - CDA 3 - do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná, em consonância com a Lei Municipal nº 728/2011 e suas respectivas alterações e Lei Municipal nº 1.261/2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 29 de junho de 2026, 205ª Independência e 138ª da República.  
Registre-se, Publique-se Cumpra-se.  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 026/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:  
- E F LUCENA FILHO - CNPJ: 55.975.670/0001-15;  
- ESTHER G. SUEZ C. LTDA - CNPJ: 50.478.977/0001-97;  
- TEX TEXTIL LTDA - CNPJ: 60.250.972/0001-66;  
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO "CULTURA EM AÇÃO - COPACOL" EM PARceria COM O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE APOIO Nº BRA/001/2026.  
Brasilândia do Sul-PR, 29 de junho de 2026.  
Alex Antônio Cavalcante  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO  
CONTRATANTE: Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu advogado, PREFEITO MUNICIPAL ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5285518-7, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o número 710.227.089-53, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e

CONTRATADA: MARCOS RODRIGUES SANTE, brasileiro, maior, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrito no Registro Geral-CPF 041.744.579-21, residente e domiciliado na Rua Gov. Parigot de Souza, Q 70, L13-B, município de FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná  
Tem entre si justo e acertado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação da pessoa física por prazo determinado para realizar prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em atendimento a demanda do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, realizado pela Secretaria Municipal de SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais.  
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução direta por prazo determinado, observando-se rigidamente os termos, as condições e atribuições previstas no edital do processo seletivo simplificado 01/2026 e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução dos serviços, A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância supra de um (01) Salário Mínimo Nacional vigente + INSAUBRIDADE.  
Parágrafo Primeiro: Caso houver a necessidade de serviços que superem a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, as mesmas serão calculadas em formas de horas extras, de acordo com as Leis de Consolidação de Trabalhistas - CLT.  
Parágrafo Segundo: Será descontado da Remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS-Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.  
CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS: Prazo de vigência do contrato será de até 06 de maio de 2027, a contar a partir da assinatura do presente contrato podendo ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse das partes.

Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da municipalidade.  
Parágrafo Segundo: O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da CONTRATANTE, fundamentada em razões concretas, devendo ser formulado no mínimo com 15 (quinze) dias úteis do termo do prazo previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito até o 5º dia útil do mês referente ao serviço prestado, por meio de crédito em conta Bancária especificamente em nome do contratado.  
CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentária Específica.  
CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos conveniados.  
Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:  
a. Efetuar o pagamento ajustado; e  
b. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a execução dos serviços contratados.  
Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATADO:  
a. Prestar os serviços na forma ajustada;  
b. Obedecer às normas de ética e técnica determinada pela Administração Municipal em relação ao plano de trabalho a ser executado;  
c. Laborar com assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, lealdade e respeito as instituições constitucionais e administrativas que servir, observar a normas legais e regulamentares, observar as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.  
d. Levantar o conhecimento de autoridades superior irregularidades de que tiver ciência.  
e. Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.  
f. Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.  
g. Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.  
h. Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.  
i. Submeter-se a perícia médica que for determinada pela autoridade competente.

d. Levantar o conhecimento de autoridades superior irregularidades de que tiver ciência.  
e. Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.  
f. Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.  
g. Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado.  
h. Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.  
i. Submeter-se a perícia médica que for determinada pela autoridade competente.  
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por quaisquer das partes, devendo para tanto a parte que o desejar comunicar por escrito sua decisão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e nos seguintes casos:  
a. Descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, bem como as proibições e infrações previstas na Legislação Municipal pertinente, no edital do processo seletivo simplificado que rege o presente contrato, dentre outras aplicáveis a espécie;  
b. Abertura de Concurso Público Municipal que declara vago o referido cargo na estrutura administrativa;  
Parágrafo Único: Na hipótese descrita no item "A e B" a rescisão poderá ser mediada, sem prévia comunicação mediante a necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVERSÃO DE VAGA OCUPADA POR SERVIDOR EFETIVO: Caso a vaga oferecida seja de servidor efetivo titular do cargo e o mesmo retorne ao exercício de suas funções, por qualquer motivo legal ou administrativo, a vaga atualmente ocupada pelo contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado (PSS) será automaticamente revertida ao servidor efetivo, ensejando a rescisão imediata do presente contrato, sem que tal medida gere qualquer direito a indenização ou ônus ao Município, em razão da natureza temporária da contratação.  
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e requerimentos entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega legal de documentos.  
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PERTINENTE: Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 77, inciso IX, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.159/2023 e suas alterações, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ainda nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições e preceitos de direito público, bem como no Edital nº 001/2026 - Processo Seletivo Simplificado e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ANA CAROLINE EVARISTO PANTOLFI, brasileira, Dentista, inscrita no CPF nº 063.376.899-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025, firmado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para continuidade da prestação dos serviços no cargo de Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**  
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 30 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**  
A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos de saúde, em razão da substituição de servidor efetivo afastado por motivo de benefício previdenciário (INSS), matrícula nº 1502 – A. E. P. A. T., permanecendo a necessidade temporária que deu origem à contratação.

A prorrogação observa rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, considerando que a contratada foi classificada em 1º lugar no referido certame e é, atualmente, a primeira candidata apta à prorrogação contratual para a vaga existente, observada a ordem de classificação do PSS e os contratos temporários atualmente ativos para o respectivo cargo.

A prorrogação encontra amparo na Lei Municipal nº 1.248/2024, no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e na cláusula contratual que admite a prorrogação por igual período, em razão do interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Francisco Alves/PR, 29 de junho de 2026.  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
ANA CAROLINE EVARISTO PANTOLFI  
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ELISANGELA MARTINS TORINO, brasileira, maior, ASSISTENTE SOCIAL, inscrito no Registro Geral-CPF nº 007.759.359-64, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2025, firmado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para continuidade da prestação dos serviços no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**  
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 30 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**  
A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos de saúde, em razão da substituição de servidor efetivo afastado (CARGO COMISSIONADO – matrícula nº 5222 – R.C.G.S.P.), permanecendo a necessidade temporária que deu origem à contratação.

A prorrogação observa rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, considerando que a contratada foi classificada em 2º lugar no referido certame e é, atualmente, a primeira candidata apta à prorrogação contratual para a vaga existente, observada a ordem de classificação do PSS e os contratos temporários atualmente ativos para o respectivo cargo.

A prorrogação encontra amparo na Lei Municipal nº 1.248/2024, no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e na cláusula contratual que admite a prorrogação por igual período, em razão do interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Francisco Alves/PR, 29 de junho de 2026.  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
ELISANGELA MARTINS TORINO  
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado JAIRA LAURINDO ARAUJO, brasileira, maior, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, inscrito no Registro Geral-CPF nº 008.169.359-124, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025, firmado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para continuidade da prestação dos serviços no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**  
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 30 de junho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**  
A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade de manutenção da prestação dos serviços públicos de saúde, em razão da substituição de servidor efetivo afastado (CARGO COMISSIONADO – matrícula nº 3433 – T.M.A.), permanecendo a necessidade temporária que deu origem à contratação.

A prorrogação observa rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, considerando que a contratada foi classificada em 12º lugar no referido certame e é, atualmente, a primeira candidata apta à prorrogação contratual para a vaga existente, observada a ordem de classificação do PSS e os contratos temporários atualmente ativos para o respectivo cargo.

A prorrogação encontra amparo na Lei Municipal nº 1.248/2024, no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e na cláusula contratual que admite a prorrogação por igual período, em razão do interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**  
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Francisco Alves/PR, 29 de junho de 2026.  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
JAIRA LAURINDO ARAUJO  
Contratada



**CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 75/2026  
b) Licitação Nº : 18/2026  
c) Modalidade : Dispensa Eletrônica  
d) Data Homologação : 29/06/2026  
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, SENDO BETONEIRA, SERRA MARMORE, MARTELETE DEMOLIDOR E FURADEIRA/PARAFUSADEIRA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR**

f) Dotação Orçamentária:  
08.001.15.451.0051.2.034.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
08.002.15.451.0037.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** inscrito no CNPJ/CPF nº 20.795.155/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.260,49 (treze mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).  
2) **54.045.261 GISIANE EICHELBERGER DOS SANTOS** inscrito no CNPJ/CPF nº 54.045.261/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R\$ 4.403,97 (quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos).  
3) **CARDOSO & SAITO LTDA** inscrito no CNPJ/CPF nº 01.948.116/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R\$ 1.758,00 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 29 de junho de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE PREGÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI  
DO TIPO MENOR PREÇO DO ITEM  
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO: PARÁ CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO – POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Aparelho de Raios X Odontológico e Moveis planejado, Proveniente da Resolução SESA 1.243/2025, para a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos argumentos em anexo.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 30/06/2026, até às 08:30h do dia 13/07/2026.  
Data e hora limite para impugnação/Esclarecimento: dia 08/07/2026.  
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 13/07/2026.  
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 13/07/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF.  
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$ 59.298,20 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).  
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br); REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 29 de junho de 2026.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67

Exercício: 2026

**Decreto nº 94/2026 de 26/06/2026**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.001.08.243.0014.6.006 Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente - PMDCA		
575 - 3.3.90.30.00.00 802 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
576 - 3.3.90.39.00.00 802 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
11.001.08.245.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social		
507 - 3.3.90.30.00.00 943 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
574 - 3.3.90.39.00.00 816 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
<b>Total.....:</b>	<b>140.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes(s):		
3802 IGD - EXERCÍCIOS ANTERIORES	802	20.000,00
3816 FMS/CFV	816	20.000,00
3943 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AO CONTINGENTE DE IMIGRANT	943	100.000,00
<b>Total:</b>	<b>140.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 26 de junho de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**

Pág. 1/2

Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67

Exercício: 2026

**Decreto nº 95/2026 de 26/06/2026**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 1.398.000,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO AL		
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO AL		
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde		
577 - 3.3.90.30.00.00 997 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
579 - 3.3.90.30.00.00 998 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	
581 - 3.3.90.30.00.00 8000 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	
583 - 3.3.90.30.00.00 8001 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	
578 - 3.3.90.39.00.00 997 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
580 - 3.3.90.39.00.00 998 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	
582 - 3.3.90.39.00.00 8000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	
584 - 3.3.90.39.00.00 8001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.001.08.245.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social		
454 - 3.1.90.11.00.00 914 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00	
<b>Total.....:</b>	<b>1.398.000,00</b>	

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	250.000,00	
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	230.000,00	
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	190.000,00	
Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	700.000,00	
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	28.000,00	
<b>Total:</b>	<b>1.398.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 26 de junho de 2026.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI), PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.  
CONTRATADA: TORCHETTI & TORCHETTI ENGENHARIA LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais).  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tuneiras do Oeste, em 28 de junho de 2026.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Guernio Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 312 DE 29 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a prorrogação dos contratos por prazo determinado de servidores contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais prestados nas áreas de saúde e assistência social;

**CONSIDERANDO** que os contratos foram firmados mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS;

**CONSIDERANDO** a permanência das circunstâncias que justificaram as contratações temporárias;

**CONSIDERANDO** a existência de servidores efetivos afastados de suas funções, bem como a necessidade de substituição durante o período de afastamento;

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, vigente;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação dos contratos temporários deve observar a ordem de classificação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado nº 001/2025, considerando os contratos temporários atualmente ativos para cada cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Justificativa da Prorrogação	Período
503	Ana Caroline Evaristo Pantolfi	Dentista 40h	Substituição de servidor efetivo afastado (INSS – MATRÍCULA Nº 1502 - A. E. P. A. T.), observada a ordem de classificação do PSS - 001/2025, sendo a candidata classificada em 1º lugar no PSS nº 001/2025 e atualmente a primeira candidata apta à prorrogação contratual para a vaga existente, observada a ordem de classificação e	01/07/2026 a 30/06/2027

511	Elisângela Martins	Assistente Social	os contratos ativos do respectivo cargo). Substituição de servidor efetivo afastado (CARGO COMISSIONADO – matrícula nº 5222 – R.C.G.S.P.), observada a ordem de classificação do PSS - 001/2025, sendo a candidata classificada em 1º lugar no PSS nº 001/2025 e atualmente a primeira candidata apta à prorrogação contratual para a vaga existente, observada a ordem de classificação e os contratos ativos do respectivo cargo).	01/07/2026 a 30/06/2027
510	Jaira Laurindo Araújo	Técnica em Enfermagem	Substituição de servidor efetivo afastado (CARGO COMISSIONADO – matrícula Nº 3433 – T.M.A.), observada a ordem de classificação do PSS -001/2025, sendo a candidata classificada em 12º lugar para o cargo, sendo a candidata classificada em 12º lugar no PSS nº 001/2025 e atualmente a primeira candidata apta à prorrogação contratual para a vaga existente, observada a ordem de classificação e os contratos ativos do respectivo cargo).	01/07/2026 a 30/06/2027

**Art. 2º** - A prorrogação de que trata esta Portaria observará as disposições da Lei Municipal que regulamenta as contratações temporárias por excepcional interesse público e as condições previstas nos respectivos contratos.

**Art. 3º** - A prorrogação dos contratos temporários de que trata esta Portaria observará, obrigatoriamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado – PSS nº 001/2025, considerando-se os contratos ainda ativos junto à Administração Municipal para cada cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** Somente poderão ter seus contratos prorrogados os candidatos que, observada a ordem de classificação vigente e a existência de contratos temporários ativos para o respectivo cargo, ocuparem a posição correspondente à necessidade administrativa decorrente de substituição de servidores efetivos afastados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Francisco Alves, em 29 de junho de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**  
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94  
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br  
Av. Barão do Rio Branco, 767, CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ





TERMO ADITIVO Nº 87/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025  
CONTRATO Nº 114/2025  
CONTRATADA: SENIVALDO MARTINS ALVES

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o CONTRATADO: SENIVALDO MARTINS ALVES, devidamente inscrito no CPF sob nº 024.XXX.XXX-03, com sede Rua Vila Rural - Q. 02 - L. 16, S/N, Bairro: Vila Rural, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99940-1816.

As partes têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 114/2025, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de alteração quantitativa do objeto contratado, conforme justificativa da Secretaria Municipal competente constante no Memorando nº 2026003149.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 114/2025 o montante de R\$ 9.639,95 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3.2 O acréscimo quantitativo ocorrerá nos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	387	Abóbora tipo madura redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. Isentas de contaminação exterior anormal, de cheiro e sabor anormais, de contaminações e lesões, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de	KG	100	RS 4,04	RS: 404,00

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
		danos por estes provocados. Embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.				

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	386	Abobrinha verde, tipo menina, de primeira qualidade, in natura, espécie italiana ou "capota". Fresca (colheita recente), limpa, firme (não murcho) e pesada, com polpa abundante, de cor clara, com casca verde e macia. Tamanho pequeno, com comprimento de 140 a 200mm e diâmetro entre 40 e 70mm, em bom estado (sem manchas, não apodrecidos ou com alterações que os tornem impróprios para o consumo). Isentas de contaminações e lesões, de unidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais, de insetos, bolores e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	136	RS 5,85	RS: 795,60

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	385	Alface (lisa, crespa ou americana) - pesando aproximadamente 250g, pés com folhas firmes, intactas, vívidas, devendo ser bem desenvolvidas, e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades, material terroso, resíduos, parasitas e larvas, sem danos físicos do manuseio ou transporte, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	UD	625	RS 4,75	RS: 2.968,75

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	364	Almeirão (chicória) liso, folhas íntegras, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária. Maço 400g.	MC	112	RS 4,75	RS: 532,00

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	363	Brócolis de boa qualidade - de boa textura e grande número de ramificações laterais, pesando aproximadamente 400g cada maço, coloração verde brilhante. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte.	MC	1501	RS 9,37	RS: 1.405,50

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	362	Cebolinha-aproximadamente 250g o maço, aspecto in natura folhas lisas, frescas, firmes e vívidas, de coloração verde limpa, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros e etiquetados por peso, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	MC	350	RS 2,97	RS: 1.039,50

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	361	Couve (folha) tipo manteiga de tamanho médio, pesando aproximadamente 400g o maço, talo verde ou roxo, interiores, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isento de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	MC	155	RS 4,40	RS: 682,00

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	369	Repolho brancoverde, vegetal in natura, repolho branco/verde, aplicação alimentar. Apresentação: firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espiçada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Cor verde claro-esbranquiado. Bem desenvolvido, tamanho unitário, peso e grau de maturidade adequados. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	260	RS 4,71	RS: 1.224,60

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	360	Salsinha verde - aproximadamente 250g o maço, folhas lisas, frescas, firmes e vívidas, de coloração verde, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros e etiquetados por peso, acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	MC	175	RS 3,36	RS: 588,00

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	367	Vagem: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	12	RS 18,63	RS: 223,56

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	376	Melancia de primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte.	KG	1331	RS 4,50	RS: 5.989,50

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	368	Tomate in natura, grupo oblongo, coloração em função do seu estado de maturação, podendo ser do subgrupo verde maduro ou do subgrupo pintado ou do subgrupo rosado, desde que não haja mistura dos subgrupos na mesma embalagem. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	25	RS 7,05	RS: 176,25

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	378	Laranja pera, tamanho médio, íntegro, boa qualidade, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão estar devidamente acondicionados em caixas de plástico ou embalagens.	KG	125	RS 6,15	RS: 768,75

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	379	Laranja pera, tamanho médio, íntegro, boa qualidade, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverão estar devidamente acondicionados em caixas de plástico ou embalagens.	KG	125	RS 6,15	RS: 768,75

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	376	Melancia de primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte.	KG	1331	RS 4,50	RS: 5.989,50

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	367	Vagem: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	12	RS 18,63	RS: 223,56

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	367	Vagem: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	12	RS 18,63	RS: 223,56

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	367	Vagem: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	12	RS 18,63	RS: 223,56

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	367	Vagem: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	12	RS 18,63	RS: 223,56

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	367	Vagem: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	12	RS 18,63	RS: 223,56

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	367	Vagem: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	12	RS 18,63	RS: 223,56

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	367	Vagem: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	12	RS 18,63	RS: 223,56

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	367	Vagem: deverá ter classificação de primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataques de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KG	12	RS 18,63	RS: 223,56



TERMO ADITIVO Nº 88/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025  
CONTRATO Nº 115/2025  
CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o CONTRATADO: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, devidamente inscrito no CPF sob nº 570.XXX.XXX-49, com sede Rua Sítio São José, S/N, Bairro: Estrada Mariluz, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná. Telefone: (44) 99977-8051.

As partes têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 115/2025 cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de alteração quantitativa do objeto contratado, conforme justificativa da Secretaria Municipal competente constante no Memorando nº 2026003149.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1 Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 115/2025 o montante de R\$ 9.983,13 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 3.2 O acréscimo quantitativo ocorrerá nos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	384	Amendoim descascado - amendoim descascado inteiro, cru, de primeira qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados, tipo 1, sílex, assentos de sujidades. Embalagem atóxica transparente de 500 g, possuir cópia do alvará sanitário ou licença de funcionamento de estabelecimento. Acondicionados em embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	33	RS 14,66	RS: 483,78

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	383	Banana nanica - fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro, devidamente acondicionados em caixas de plástico ou embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	1743	RS 5,45	RS: 9.499,35

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	383	Banana nanica - fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro, devidamente acondicionados em caixas de plástico ou embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	1743	RS 5,45	RS: 9.499,35

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	383	Banana nanica - fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro, devidamente acondicionados em caixas de plástico ou embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	1743	RS 5,45	RS: 9.499,35

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	383	Banana nanica - fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro, devidamente acondicionados em caixas de plástico ou embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	1743	RS 5,45	RS: 9.499,35

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	383	Banana nanica - fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro, devidamente acondicionados em caixas de plástico ou embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	1743	RS 5,45	RS: 9.499,35

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	383	Banana nanica - fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro, devidamente acondicionados em caixas de plástico ou embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	1743	RS 5,45	RS: 9.499,35

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	383	Banana nanica - fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro, devidamente acondicionados em caixas de plástico ou embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	1743	RS 5,45	RS: 9.499,35

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	383	Banana nanica - fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e futuro, devidamente acondicionados em caixas de plástico ou embalagens adequadas ao transporte e segurança sanitária.	KG	1743	RS 5,45	RS: 9.499,35

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant. 25%	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	383	Banana nanica - fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manip				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 03/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: Maria Aparecida da Costa
MATRÍCULA: 202512
RG: 6.574.313-2
DESTINO/UF: Cascavel/Pr
DATA: 30/06/2026
HORA SAÍDA: 6h30
HORA RETORNO: 18h30
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Carro da Educação
Pagamento de 1/4 de uma diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 102,85,55 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cascavel (Rede de Cooperação Planos Decenais e Municipais de Educação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 01/2026
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: Selma Maria Edwiges da Silva
MATRÍCULA: 202407
RG: 5.756.105-0
DESTINO/UF: Cascavel/Pr
DATA: 30/06/2026
HORA SAÍDA: 6h30
HORA RETORNO: 18h30
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: Carro da Educação
Pagamento de 1/4 de diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$154,23 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cascavel (Rede de Cooperação Planos Decenais e Municipais de Educação).

TERMO ADITIVO Nº 90/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025
CONTRATO Nº 135/2025
CONTRATADA: HENRIQUE LEANDRO DA SILVA
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, nº 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a CONTRATADA: HENRIQUE LEANDRO DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob nº 074.XXX.XXX-40, com sede na Chácara Limeira - Pr 323 - Km 1,2,3, S/Nº, Bairro: Rural, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99824-4705.
As partes têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 135/2025, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento da alimentação escolar dos alunos das unidades de ensino do Município de Cruzeiro do Oeste/PR, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade de alteração quantitativa do objeto contratado, conforme justificativa da Secretaria Municipal competente constante no Memorando nº 2026003149.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO
3.1 Fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 135/2025 o montante de R\$ 9.992,29 (nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, observados os limites legais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2 O acréscimo quantitativo ocorrerá no seguinte item:
Lote nº 27
Item Cod. Descrição UD Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$
1 5882 Ovos de galinha - tipo extra, classe a frescos, com casca íntegra, lisa e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformações, casca ou de granja, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixotes ou divisórias celulares para 12 unidades, obrigatória certificação municipal ou estadual/federal de acordo com a legislação vigente. DZ 683 R\$ 14,63 R\$ 9.992,29
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas no contrato originário.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 135/2025, desde que não conflitantes com o presente Termo Aditivo.
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 25 de junho de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
HENRIQUE LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA
JAQUELINE APARECIDA PACHECO
GESTOR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais setores da Prefeitura Municipal de Altônia-PR, conforme especificações, quantidades estimadas, valores de referência e regras de participação constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO: R\$ 757.810,70 (setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais e setenta centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: 20/06/2026
ABERTURA: 10/07/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de Altônia no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.
Altônia-PR, aos 20/06/2026.
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026
Decreto nº 117/2026 de 29/06/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreto nº 117/2026 de 29/06/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 428.477,99 (quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.0000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.0000.0000.0000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
49 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 58.059,01
04.002.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
04.002.04.121.0002.2.011. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
64 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.792,20
04.003.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.003.04.122.0002.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
72 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.100,00
05.0000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE FINANÇAS
05.002.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
05.002.04.129.0002.2.016. MANUTENÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
108 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 740,00
109 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.436,36
07.0000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
07.003.15.452.0010.2.044. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
291 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.104,43
292 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.460,00
07.003.15.452.0010.2.045. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
299 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.520,00
08.0000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.0000.0000.0000. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.001.12.361.0002.2.051. MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
334 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.533,00
08.002.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.053. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%
359 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114.138,92
08.003.00.0000.0000.0000. ENSINO FUNDAMENTAL 60%
08.003.12.361.0011.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 70%
386 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.180,60
08.004.00.0000.0000.0000. ENSINO FUNDAMENTAL 40%
08.004.12.361.0011.2.060. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%
388 - 3.1.90.13.00.00 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.355,00
10.0000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.0000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.081. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
523 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.310,00
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
538 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12.757,64
10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
558 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 68.317,89
559 - 3.1.90.13.00.00 01301 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 14.000,00
10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PRÓPRIO
734 - 3.1.90.13.00.00 01051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.930,00
580 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.155,00
10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
616 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.279,63
618 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.810,00
11.0000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0027.2.133. MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
684 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.420,00
11.001.18.541.0027.2.137. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
691 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.446,31
692 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.632,00
Total Suplementação: 428.477,99
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.0000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.005.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
07.005.26.782.0010.2.048. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
328 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.533,00
08.0000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.006.00.0000.0000.0000. TRANSPORTE ESCOLAR
08.006.12.364.0029.2.070. APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
430 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 114.138,92
09.0000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.002.00.0000.0000.0000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.002.20.608.0014.2.075. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
485 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.180,60
10.0000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.0000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
540 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 148.605,46
544 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 14.389,64
546 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.279,63
10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
624 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.104,43
628 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 89.246,31
Total Redução: 428.477,99
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025.
DATA: 24 de junho de 2026.
SÚMULA - Concede Título de Cidadão Honorário de Pérola ao Ilustríssimo Senhor ILÍDIO COELHO SOBRINHO, e dá outras providências.
Os Vereadores da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 115, XXVI c/c art. 140 do Regimento Interno desta Casa, APROVARAM E EU, Presidente promulgo o seguinte:
Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Honorário de Pérola, ao Ilustríssimo Senhor Ilídio Coelho Sobrinho, natural de Governador Valadares, Minas Gerais, é Diretor do Jornal Umuarama Ilustrado e da Rádio Ilustrada FM, deste a emancipação política do município de Pérola tem ligação com esta cidade, noticiando todos os eventos e ações políticas acontecidas aqui nesta cidade.
Parágrafo único. A biografia da homenageada segue no anexo ao presente Decreto Legislativo.
Art. 2º. A entrega do referido Título, será efetuado em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser marcada em data oportuna.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01 - PODER LEGISLATIVO
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
010310015.2.001000 - Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de junho de 2026.
Eroni Francisco
Presidente

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2026
Decreto nº 118/2026 de 29/06/2026
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 235.362,63 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.0000.0000.0000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.0000.0000.0000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.082. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI
793 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
10.001.10.301.0015.2.087. MANUTENÇÃO DO PACS/FEDERAL E PRÓPRIO
733 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 62.998,01
579 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.102,53
581 - 3.1.90.13.00.00 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.500,00
10.001.10.301.0015.2.170. MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
794 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
10.001.10.305.0017.2.097. MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.
735 - 3.1.90.11.00.00 1051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.581,60
666 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.316,36
736 - 3.1.90.13.00.00 1051 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.864,13
Total Suplementação: 235.362,63
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Recetta: 1.1.2.1.01.01.00.0000000000 Fonte: 1000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL 8.316,36
Recetta: 1.1.2.2.01.01.00.0000000000 Fonte: 1000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL 80.000,00
Recetta: 1.7.1.3.50.11.03.0000000000 Fonte: 1000 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 80.443,74
Recetta: 1.7.1.3.50.11.10.0000000000 Fonte: 1494 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESP - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP 66.602,53
Total da Recetta: 235.362,63
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 171, DE 29 DE JUNHO DE 2026.
Súmula: Autoriza abertura Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2026, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no Plano Plurianual de 2026-2029.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.784 de 19 de dezembro de 2025,
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 DEP. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS(FR 000)-722 R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 3.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 12 SEC. MUNICIPAL DE AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 12.01 DEP. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.541.0014.2.053 Manutenção do Departamento de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (FR 000)-717 R1151 R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 3.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 29 de junho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026- PMM
CONTRATANTE: Município de Mariluz, Estado do Paraná, com sede à Avenida Marília, 1920, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fernando dos Santos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 354.632.938-48 e do CPF/MF nº 354.632.938-48, e
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 04.375.328/0001-43.
OBJETO: Recape asfáltico de vias Urbanas em CBUQ, 10.595,36 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.
VALOR: R\$ 929.150,00 (novecentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura citada no extrato do contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura citada no extrato do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 29 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 236/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr, com saída no dia 30/06/2026 e retorno 01/07/2026, com a finalidade de transportar paciente. As diárias destinam-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2025.
MISAEAL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

## MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 171/2026  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 354/2025, Contrato nº 479/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.117.026/0001-92  
Objeto do Contrato: Fomento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaiará/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 354/2025 - Contrato nº 479/2025.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 17 de junho de 2027.  
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 14.792,50 (quatorze mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).  
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.  
Guaiará, Paraná, 17 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 172/2026  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 355/2025, Contrato nº 480/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 50.117.026/0001-92  
Objeto do Contrato: Fomento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaiará/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 355/2025 - Contrato nº 480/2025.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 17 de junho de 2027.  
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).  
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.  
Guaiará, Paraná, 17 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 173/2026  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 356/2025, Contrato nº 481/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.889.948/0001-42  
Objeto do Contrato: Fomento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaiará/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 356/2025 - Contrato nº 481/2025.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 17 de junho de 2027.  
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais).  
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.  
Guaiará, Paraná, 17 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 174/2026  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 357/2025, Contrato nº 482/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: PIANA & PIANA LTDA, CNPJ nº 78.136.025/0001-04  
Objeto do Contrato: Fomento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaiará/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 357/2025 - Contrato nº 482/2025.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 17 de junho de 2027.  
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 50.372,40 (cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).  
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.  
Guaiará, Paraná, 17 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 175/2026  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 358/2025, Contrato nº 483/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: GCM COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 43.471.316/0001-74  
Objeto do Contrato: Fomento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaiará/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 358/2025 - Contrato nº 483/2025.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 17 de junho de 2027.  
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).  
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.  
Guaiará, Paraná, 17 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 176/2026  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 359/2025, Contrato nº 484/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: KW INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.208.959/0001-21  
Objeto do Contrato: Fomento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaiará/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 359/2025 - Contrato nº 484/2025.  
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 17 de junho de 2027.  
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).  
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.  
Guaiará, Paraná, 17 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2026  
Pregão Eletrônico nº 091/2026  
Processo Administrativo nº 154/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Detentora da Ata: LIQUI GUAIÁRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 07.707.686/0001-02  
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 e fornecimento de botijões vazios P13 e P45, em conformidade com as normas da ANP e ABNT aplicáveis, destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Guaiará/PR.  
Valor Total: R\$ 200.515,00 (duzentos mil e quinhentos e quinze reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 26 de junho de 2026.  
Foro: Guaiará – Paraná.  
Guaiará, Paraná, 26 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAIÁRA/PR, CNPJ nº 05.869.083/0001-73  
Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, semestre de 2026/2027, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.  
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 384.369,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais)  
Recursos Orçamentários:  
08.003.2050.3339032050000.164  
08.003.2051.3339032050000.164  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 25 de junho de 2026 e término em 25 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 25 de junho de 2026.  
Foro: Guaiará – Paraná  
Guaiará, Paraná, 25 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU, CNPJ nº 06.261.279/0001-43  
Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, semestre de 2026/2027, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.  
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)  
Recursos Orçamentários:  
08.003.2050.3339032050000.164  
08.003.2051.3339032050000.164  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 25 de junho de 2026 e término em 25 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 25 de junho de 2026.  
Foro: Guaiará – Paraná  
Guaiará, Paraná, 25 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90  
CONTRATADA: MONICA CRISTINA HOFFMANN, CPF nº 065.672.859-07  
Objeto do Contrato: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/ PNAE, semestre de 2026/2027, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.  
Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 39.997,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)  
Recursos Orçamentários:  
08.003.2050.3339032050000.164  
08.003.2051.3339032050000.164  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 25 de junho de 2026 e término em 25 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 25 de junho de 2026.  
Foro: Guaiará – Paraná  
Guaiará, Paraná, 25 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2026  
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 298/2026,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2026  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: LIQUI GUAIÁRA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 07.707.686/0001-02  
Objeto do Contrato: Fomento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 e fornecimento de botijões vazios P13 e P45, em conformidade com as normas da ANP e ABNT aplicáveis, destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Guaiará/PR.  
Valor Total: R\$ 200.515,00 (duzentos mil e quinhentos e quinze reais).  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 26 de junho de 2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.  
Data de Assinatura: 26 de junho de 2026.  
Foro: Guaiará – Paraná.  
Guaiará, Paraná, 26 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2026  
Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 091/2026 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA / PR  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 091/2026, cujo objeto é a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 e fornecimento de botijões vazios P13 e P45, em conformidade com as normas da ANP e ABNT aplicáveis, destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Guaiará/PR, sendo a empresa vencedora: LIQUI GUAIÁRA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.707.686/0001-02, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 200.515,00 (duzentos mil e quinhentos e quinze reais);  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaiará, Paraná, 26 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025.  
DATA: 15 de junho de 2026.  
SÚMULA – Concede Título de Cidadão Honorário de Pérola ao Meritíssimo Doutor Senhor TALES ALVES PARANAHIBA, e dá outras providências.  
Os Vereadores da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 115, XXVI c/c art. 140 do Regimento Interno desta Casa, APROVARAM E EU, Presidente promulgo o seguinte:  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117  
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 091/2026, cujo objeto é a recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P45 e fornecimento de botijões vazios P13 e P45, em conformidade com as normas da ANP e ABNT aplicáveis, destinados à manutenção das atividades das diversas Secretarias e órgãos do Município de Guaiará/PR, sendo a empresa vencedora: LIQUI GUAIÁRA COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.707.686/0001-02, vencedora dos itens 1, 2 e 3 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 200.515,00 (duzentos mil e quinhentos e quinze reais);  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaiará, Paraná, 26 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

Parágrafo único. A biografia do homenageado segue no anexo ao presente Decreto Legislativo.  
Art. 2º - A entrega do referido Título, será efetuada em Sessão Solene da Câmara Municipal a ser marcada em data oportuna.  
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL  
15.2.001.000 – Manutenção do Poder Legislativo  
33.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de junho de 2026.  
Eroni Francisco  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 306/2026  
Data: 29.06.2026  
Ementa: abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º, II do Regulamento da Câmara Municipal nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), por excesso de arrecadação, na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Unidade: 1 - Diretoria de Trânsito  
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE TRÂNSITO  
Funcional: 0006.0181.0003  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
125 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 509 250.000,00  
128 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 509 50.000,00  
1822 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica 509 400.000,00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
Funcional: 0010.0301.0010  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
11223339030000000000000 - Equipamentos e material permanente 414 440.000,00  
TOTAL 780.000,00  
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de excesso de arrecadação de receitas oriundas do exercício de 2026.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, 29 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 307/2026  
Data: 29.06.2026  
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2025 e anteriores no valor de R\$ 1.080.111,42 (um milhão, oitenta mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I, da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, PARANÁ, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 76, 78, 104, 501 e 507 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 1.080.111,42 (um milhão, oitenta mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle  
Ação: 1030 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTRATÉGICO (RODOVIÁRIO)  
Funcional: 0026.0782.0011  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1967 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 83.000,00  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 - Diretoria de Educação  
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS  
Funcional: 0012.0361.0011  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1963 3449051000000000000 - Obras e instalações 76 30.724,71  
1964 3449051000000000000 - Obras e instalações 78 61.386,71  
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
Funcional: 0012.0365.0009  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
683 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 104 150.000,00  
686 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 104 150.000,00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS  
Funcional: 0010.0302.0010  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1966 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 5.000,00  
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Funcional: 0010.0302.0010  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1965 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 20.000,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 2 - Diretoria de Obras  
Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Funcional: 0025.0751.0012  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1501 3339030000000000000 - Material de consumo 507 500.000,00  
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente  
Ação: 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
Funcional: 0017.0512.0012  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1576 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 80.000,00  
TOTAL 1.080.111,42  
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta corrente e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 307/2026  
Data: 29.06.2026  
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2025 e anteriores no valor de R\$ 1.080.111,42 (um milhão, oitenta mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos), e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I, da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, PARANÁ, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 76, 78, 104, 501 e 507 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 1.080.111,42 (um milhão, oitenta mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos), na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle  
Ação: 1030 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTRATÉGICO (RODOVIÁRIO)  
Funcional: 0026.0782.0011  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1967 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 83.000,00  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 - Diretoria de Educação  
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS  
Funcional: 0012.0361.0011  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1963 3449051000000000000 - Obras e instalações 76 30.724,71  
1964 3449051000000000000 - Obras e instalações 78 61.386,71  
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL  
Funcional: 0012.0365.0009  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
683 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 104 150.000,00  
686 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 104 150.000,00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS  
Funcional: 0010.0302.0010  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1966 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 5.000,00  
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Funcional: 0010.0302.0010  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1965 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 501 20.000,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 2 - Diretoria de Obras  
Ação: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
Funcional: 0025.0751.0012  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1501 3339030000000000000 - Material de consumo 507 500.000,00  
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente  
Ação: 2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
Funcional: 0017.0512.0012  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1576 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 80.000,00  
TOTAL 1.080.111,42  
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta corrente e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 071/2026  
Designa servidor que especifica  
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R e s o l v e:  
Art. 1º DESIGNAR: ASª NATHALIA STEFFANY PRADO, inscrita no CPF/MF sob nº 108.240.969-32, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO E DO MEIO AMBIENTE, GESTOR DO "PROTOCOLO: 26.085.774-6 – ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO";  
Art. 2º DESIGNAR: PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOTA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 14.862.633-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 107.778.359-08, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, FISCAL DO "PROTOCOLO: 26.085.774-6 – ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO"; a partir de 29 de junho de 2026. Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Registre-se. Anote-se. Publique-se.  
Guaiará de Xamburé, 29 de junho de 2026  
DECIO JARDIM  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 305/2026  
Data: 29.06.2026  
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.803.022,05 (um milhão, oitocentos e três mil, vinte e dois reais e cinco centavos), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Municipal nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.803.022,05 (Um milhão, oitocentos e três mil, vinte e dois reais e cinco centavos), na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento  
Ação: 2024 - IMPLANTAÇÃO METODOLOGIA BIM  
Funcional: 0004.0127.0005  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
23533390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50514.299,81  
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração  
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle  
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO  
Funcional: 0004.0122.0018  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
39233190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil0300,00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
Funcional: 0010.0301.0010  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
98133390480000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas42128.520,00  
89343449052000000000000 - Equipamentos e material permanente44.360,00,00  
96233390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física42459.632,50  
96733390370000000000000 - Locação de mão-de-obra42740.000,00  
98033390460000000000000 - Auxílio-Alimentação42420.680,00  
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
Funcional: 0010.0302.0010  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
11003339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50539.885,00  
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 308/2026  
Data: 29.06.2026  
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERÁVIT DE RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2025 e anteriores no valor de R\$ 250.013,20 (duzentos e cinquenta mil, treze reais e vinte centavos), e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica criada a dotação para Orçamento Geral do Município de Guaiara, Estado do Paraná, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID USO 78 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R\$ 250.013,20 (duzentos e cinquenta mil, treze reais e vinte centavos), na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 1 - Diretoria de Educação  
Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS  
Funcional: 0012.0361.0011  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
1964 3449051000000000000 - Obras e instalações 78 227.160,26  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR  
Funcional: 0010.0302.0010  
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$  
110033903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 22.852,94  
TOTAL 250.013,20  
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERÁVIT DE RESTOS A PAGAR ANULADOS do Exercício de 2025 e anteriores.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 385/2026  
Data: 29.06.2026  
Ementa: concessão Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.766/2026;  
RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:  
Nome Função Matrícula  
/Contrato Nº Período de gozo  
Carla Betariz de Queiroz Varolo Assistente Administrativo 31169-01  
15/07/2026 a 12/09/2026  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de julho de 2026.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EDITAL Nº 201/2026 DE 29 DE JUNHO  
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital de Abertura nº 001/2024.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
EXCLUÍ a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO EFETIVO – Edital nº 001/2024 e Edital de Convocação nº. 199/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 29/05/2024, abdicada, por motivo estritamente de ordem particular da candidata, desistindo da nomeação.  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
3531 CRISTINA DA COSTA CAMPOS 041.xxx.xxx-28 63º  
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 202/2026 DE 29 DE JUNHO  
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;  
E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.  
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.  
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H  
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação  
2076 MARIA CRISTIANE SILVÉRIO 042.xxx.xxx-10 64º  
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:  
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;  
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;  
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;  
- C.P.F. e fotocópia;  
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;  
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;  
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;  
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;  
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;  
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;  
- Comprovante de residência  
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar.  
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.  
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da cidade que reside)  
- Atestado de Saúde Mental (Será encaminhado ao Técnico de Segurança do trabalho do Município de Cruzeiro do Oeste)  
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário – Agência de Cruzeiro do Oeste)  
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.  
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
- Prefeito Municipal-



## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 10 do Decreto Municipal nº 296, de 30 de novembro de 2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE  
CNPJ: 77.842.995/0001-62  
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 994, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.

Objeto proposto: Formalização de Termo de Colaboração para o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo das refeições servidas aos usuários atendidos no Centro Dia da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola – APAE, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Valor Total do Repasse: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).  
Período: 01/07/2026 a 30/06/2027.  
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

Justificativa da Inexigibilidade: A inexigibilidade de chamamento público fundamenta-se na inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola – APAE é a única entidade, no âmbito do Município, que desenvolve, de forma contínua e especializada, serviços de proteção social voltados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, dispo de estrutura física adequada, equipe multiprofissional qualificada e comprovada capacidade técnica para execução do objeto da parceria. A entidade integra a rede socioassistencial municipal e presta serviços essenciais de acolhimento, convivência, fortalecimento de vínculos e atendimento especializado aos usuários e suas famílias, sendo a única apta a executar as metas previstas no Plano de Trabalho. Dessa forma, resta caracterizada a hipótese de inviabilidade de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, justificando a celebração do Termo de Colaboração sem a realização de chamamento público.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, contados da data de sua publicação.

Pérola/PR, em 29 de Junho de 2026.

Maycon Junior dos Santos Cerantola  
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social

Valdete Cunha  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026  
VALIDADE: 28 de junho de 2027  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: DOMÍNGUES & SOUZA LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ - 211.759,30 (duzentos e onze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 29 de junho de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026  
VALIDADE: 28 de junho de 2027  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: IRMÃOS BRATTI LTDA-EPP.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ - 386.867,50 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 29 de junho de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026  
VALIDADE: 28 de junho de 2027  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: SIANI & SOUZA LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ - 279.070,04 (duzentos e setenta e nove mil e setenta reais e quatro centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 29 de junho de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026  
VALIDADE: 28 de junho de 2027  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: VAZ ESTERO LTDA.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ - 133.448,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 29 de junho de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2026  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS, COMPOSTOS POR CAMISAS E CAMISETAS DE MANGA CURTA E LONGA, MASCULINAS E FEMININAS, CONFECCIONADAS EM TECIDOS ADEQUADOS (ALGODÃO, POLIÉSTER E POLIVISCOSE), COM CARACTERÍSTICAS DE CONFORTO, DURABILIDADE E PROTEÇÃO, INCLUINDO PERSONALIZAÇÃO COM BORDADO INSTITUCIONAL DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO DAS SECRETARIAS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR.  
MODALIDADE: Dispensa nº 04/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
CONTRATADA: CLAUDIO JOSÉ BRAMBILLA ME.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 27.565,90 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 29 de junho de 2026  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Ronald Adriano Vilas Boas

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 11 DE JUNHO DE 2026.  
EMENTA: Dispõe sobre a readequação do teto remuneratório dos Procuradores Jurídicos do Poder Legislativo Municipal de Tapejara-PR, em observância ao Tema 510 da Repercussão Geral do STF, e dá outras providências.  
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parecer Jurídico colaborativo do Executivo e da OAB Paraná e com aprovação do Plenário, promulga o seguinte Decreto.  
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 510 (RE 663.696), que estabelece como teto remuneratório dos Procuradores Municipais o subsídio dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça;  
CONSIDERANDO que a função de Procurador Legislativo é simétrica e equiparável à de Procurador do Executivo, integrando o rol de funções essenciais à Justiça, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF), que impõe a correção de atos administrativos que apliquem limite remuneratório em desconformidade com o regime constitucional vigente;  
CONSIDERANDO pedido formalizado por servidor que ocupa cargo de Advogado Público e exerce as funções de Procuradoria Jurídica na CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR.  
CONSIDERANDO formalização de ofício pedindo cooperação técnica da parte da Procuradoria Jurídica do Poder Executivo Municipal de Tapejara-PR em razão do impedimento legal e zelo para não ocorrer conflito de interesses por parte de Procurador Jurídico do Legislativo Municipal. Considerando a resposta ao pedido de cooperação técnica com envio de PARECER JURÍDICO que apontou os fatos e fundamentos acima apontados e a necessidade de adequação de limitativo de teto remuneratório aplicável aos servidores que ocupam e exercem cargos e funções de Advocacia Pública e direito a pagamento de diferenças de remuneração não pagas até 5 (cinco) anos.  
CONSIDERANDO a formalização de Consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e recebimento de resposta de que a competência para decisões administrativas que apliquem o previsto em lei e parâmetros Constitucionais fixados em decisões do Supremo Tribunal Federal cabem a Presidência do ente público;  
CONSIDERANDO pedido de cooperação técnica formalizado para a OAB-Ordem dos Advogados do Brasil existente na comarca de Cruzeiro do Oeste-PR e o ofício resposta que apontou os mesmos parâmetros legais e Constitucionais fixados pelo Supremo Tribunal Federal aplicáveis a Advocacia Pública como função essencial à Justiça e prevalência da legalidade do teto constitucional de remuneração ser o correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) da remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal como previsto no inciso XI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 1988 e serem devidas diferenças de salários recebidos a menor nos meses anteriores com limitação aos últimos 5 (cinco) anos trabalhados.  
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o pagamento de diferenças salariais ocorridas nos últimos 5 (cinco) anos não prejudicar o cumprimento de metas fiscais e índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Relatório de Impacto financeiro-orçamentário expedido pelos órgãos de contabilidade e RH do Legislativo Municipal.  
CONSIDERANDO a economicidade ao erário que o pagamento pela via administrativa de direito e valores incontroversos gerará ao erário comparado aos acréscimos de honorários advocatícios de sucumbência, custas e despesas processuais são gerados como consequências de processos judiciais (mínimo de 10% dez por cento sobre valor de condenação) além de juros e correção monetária que em nada beneficiam o erário. Mas a economicidade vem ser condição mais favorável em análise de custo-benefício aos cofres públicos como razões de decidir.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR, que o teto remuneratório aplicável aos ocupantes do cargo de Procurador Jurídico dessa Casa Legislativa é o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), correspondente a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).  
Art. 2º A remuneração dos Procuradores Jurídicos desta Edilidade, compreendendo o vencimento base, vantagens pessoais e honorários de sucumbência, fica limitada ao teto estabelecido no Art. 1º deste Decreto.  
Art. 3º Fica autorizado o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação retroativa deste teto, observada a prescrição quinquenal, contada da data de reconhecimento administrativo do erro e correção que se deve fazer, como segue:  
• § 1º. Os cálculos das diferenças deverão ser individualizados pela contadoria da Câmara, mês a mês.  
• § 2º. Sobre os valores devidos incidirão correção monetária pelo IPCA-E e juros de mora nos termos do Art. 1º-F da Lei Federal nº 9.494/97.  
• § 3º. Existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, bem como não ocorrer prejuízo ao cumprimento de metas de gestão fiscal e demais termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000) atentado em relatório de impacto pertinente.  
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara-PR, em 29 de junho de 2026.  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº266/2026  
DATA 29/06/2026  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Raquel Aparecida da Rocha Neves, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2025, de 13/06/26 a 27/06/26.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 13/06/26.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº266/2026  
DATA 29/06/2026  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Thamires do Carmo Pinto, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 06/07/26 a 04/08/26.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº266/2026  
DATA 29/06/2026  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Thamires do Carmo Pinto, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 06/07/26 a 04/08/26.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL  
Estado do Paraná  
Av. Adão Arcajão Dal Bem, 882 - Telefone 44-3654-1235 - email:contabilidadepmbs@gmail.com

## DECRETO Nº 041/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e: V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal nº 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$146.176,20 (Cento e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>001.12.361.1400.2012- Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
66 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		36.000,00
71 – 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		8.000,00
Fonte – 01102 - FUNDEB – Máximo 30%		
<b>001.12.365.1400.2016- Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 4 e 5)</b>		
121 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		25.000,00
124 – 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		5.000,00
Fonte – 01101 - FUNDEB – Mínimo 70%		
122 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		3.000,00
Fonte – 01102 - FUNDEB – Máximo 30%		
<b>001.12.365.1400.2025- Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)</b>		
138 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		12.000,00
141 – 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		2.000,00
Fonte – 01102 - FUNDEB – Máximo 30%		
145 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		5.000,00
Fonte – 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais		
<b>14 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>001.28.846.2052.0.002- Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais</b>		
512 – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv. 379/2023		498,53
Fonte – 70020 - Pavimentação Asfáltica – Recursos Estadual		
513 – 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Conv. 379/2023 – Ex. Ant.		9.677,67
Fonte – 71020 - Pavimentação Asfáltica – Recursos Estadual – Ex. Anterior		
<b>18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>001.10.301.1300.2.035- Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		
347 – 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		40.000,00
Fonte – 01303 - Saúde – Recursos Vinculados 15%		
<b>SOMA</b>		<b>146.176,20</b>

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R\$136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
<b>001.12.361.1400.2012- Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
65 – 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		71.000,00
70 – 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais		20.000,00
Fonte – 01101 - FUNDEB – Mínimo 70%		
<b>001.12.365.1400.2025- Manutenção da Educação Infantil (Pré Escola 0 a 3)</b>		
146 – 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		5.000,00
Fonte – 01103 - Saúde – Recursos Vinculados 15%		
<b>18 - FDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>001.10.301.1300.2.037- Ação Estratégica de Saúde da Família</b>		
372 – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		40.000,00
Fonte – 01303 - Saúde – Recursos Vinculados 15%		
<b>SOMA</b>		<b>136.000,00</b>

II – Na importância de R\$498,53 (Quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), proveniente do produto do excesso de arrecadação, tendo em vista os rendimentos de aplicação financeira na Fonte de Recursos 70020, CV 379/2023, conforme abaixo:

**Excesso de Arrecadação**

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70020	(117)132101110600000000 – RDB – Fontes de Convênios	498,53
<b>SOMA</b>		<b>498,53</b>

III – Na importância de R\$9.677,67 (Nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), proveniente do produto do Superávit Financeiro recalculado no exercício de 2025, apresentado nas Fonte de Recursos 70020, conforme abaixo:

**Superávit Financeiro:**

Cód. da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
70020	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – RECURSOS ESTADUAL	9.677,67
<b>SOMA</b>		<b>9.677,67</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães” aos 29 de junho de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE  
Prefeito Municipal



## DECRETO Nº 58/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº252/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Anderson Rogério Cardoso, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 19/06/26 a 28/06/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº253/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Cleia de Lourdes Dias Ferreira Alves, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 08/07/26 a 27/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº254/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Deise Pereira de Sa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 01/07/26 a 30/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº255/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Edson dos Santos Souza, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 13/07/26 a 22/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº256/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Gabriel Fiaux dos Reis, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 06/07/26 a 04/08/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº257/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Heber Zequini, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 15/07/26 a 24/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº258/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Janaine Amado Piloto, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 13/07/26 a 27/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº259/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Katia Valeria Milani Siluentes de Souza, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, de 01/07/26 a 30/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº260/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Lorena Gabriela Mozaquatro Santos, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 13/07/26 a 27/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº261/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Mariani Marson Puertas, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 13/07/26 a 27/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº262/2026

DATA 29/07/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Monica Ribeiro Basso, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo: 2023/2024 - 15 dias de 24/06/26 a 08/07/26; 2024/2025 - 15 dias de 09/07/26 a 23/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 24/06/26.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº263/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Neusa Cardoso de Sa Pimentel, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, de 13/07/26 a 11/08/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº264/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Nelci Pandolfo, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 13/07/26 a 27/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº267/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Valdeir Rocha da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 15/06/26 a 14/07/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 15/06/26.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº268/2026

DATA 29/06/2026

SUMULA - Concede Férias a funcionário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Vanessa Tacilla de Sa, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de 13/07/26 a 11/08/26;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

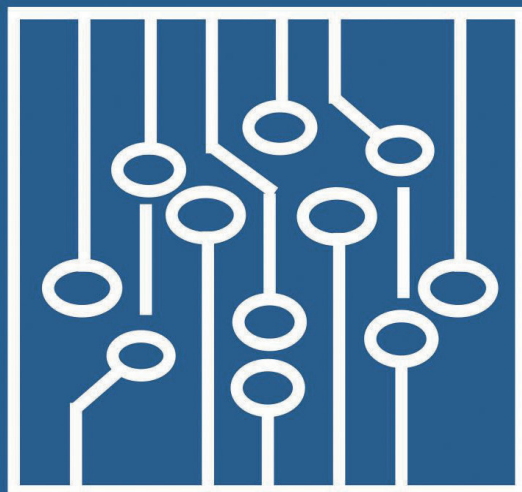
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2026.

DEVAIR FABRIS

Prefeito Municipal

# PUBLICIDADE LEGAL



## EDIÇÃO DIGITAL

Assinado de forma digital  
por EMPRESA

JORNALISTICA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 04233582000107

UMUARAMA  
**ilustrado**

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

www.ilustrado.com.br